



DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência da República

Secretaria-Geral 14 419

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro ... 14 419
Instituto do Consumidor 14 419
Instituto do Desporto de Portugal 14 419

Ministério das Finanças

Direcções-Gerais da Administração Pública e dos Impostos 14 425

Ministérios das Finanças e da Cultura

Portaria n.º 1189/2003 (2.ª série):

Cria no quadro de pessoal do Museu da Guarda um lugar de conservador assessor principal da carreira de conservador, a extinguir quando vagar 14 427

Ministério da Defesa Nacional

Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional 14 427
Marinha 14 427
Exército 14 427

Ministérios dos Negócios Estrangeiros e da Cultura

Despacho conjunto 14 428

Ministério da Administração Interna

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana 14 428
Direcção-Geral de Viação 14 429
Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública 14 430
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras 14 430

Ministério da Justiça

Direcção-Geral da Administração da Justiça 14 431
Direcção-Geral dos Registos e do Notariado 14 431

Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas

Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste ... 14 431

Ministério da Educação

Inspecção-Geral da Educação 14 431

Ministério da Ciência e do Ensino Superior

Gabinete do Ministro	14 432
Instituto Tecnológico e Nuclear	14 432

Ministério da Saúde

Hospitais Cívicos de Lisboa	14 432
Hospitais da Universidade de Coimbra	14 432
Hospital Distrital de Chaves	14 433
Hospital Ortopédico Sant'Iago do Outão	14 434
Hospital de Santa Maria	14 434

**Ministério da Segurança Social
e do Trabalho**

Casa Pia de Lisboa	14 435
Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social	14 435
Instituto de Solidariedade e Segurança Social	14 435

**Ministério das Obras Públicas,
Transportes e Habitação**

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais	14 436
---	--------

**Ministério das Cidades, Ordenamento
do Território e Ambiente**

Gabinete do Ministro	14 436
Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território	14 436
Direcção-Geral das Autarquias Locais	14 438
Instituto do Ambiente	14 438
Instituto da Conservação da Natureza	14 438
Instituto Geográfico Português	14 438
Instituto dos Resíduos	14 438
Ex-Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo	14 439

Supremo Tribunal Administrativo	14 439
--	--------

Universidade de Coimbra	14 439
--------------------------------------	--------

Universidade de Évora	14 443
------------------------------------	--------

Universidade do Minho	14 443
------------------------------------	--------

Universidade Nova de Lisboa	14 444
--	--------

Universidade do Porto	14 444
------------------------------------	--------

Universidade Técnica de Lisboa	14 444
---	--------

Instituto Politécnico de Castelo Branco	14 445
--	--------

Instituto Politécnico de Coimbra	14 445
---	--------

Instituto Politécnico da Guarda	14 445
--	--------

Instituto Politécnico de Leiria	14 445
--	--------

Instituto Politécnico de Lisboa	14 446
--	--------

Instituto Politécnico da Saúde do Porto	14 446
--	--------

Instituto Politécnico de Viana do Castelo	14 446
--	--------

Instituto Politécnico de Viseu	14 446
---	--------

Centro Hospitalar da Cova da Beira, S. A.	14 446
--	--------

Centro Hospitalar do Médio Tejo, S. A.	14 446
---	--------

Hospital de Egas Moniz, S. A.	14 446
--	--------

Hospital Garcia de Orta, S. A.	14 447
---	--------

Hospital José Joaquim Fernandes, S. A.	14 447
---	--------

Serviço Regional de Saúde, E. P. E.	14 447
--	--------

Aviso. — Com base no disposto no n.º 12 do Despacho Normativo n.º 16/97, de 3 de Abril, foi publicado o apêndice n.º 144/2003 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 219, de 22 de Setembro de 2003, inserindo o seguinte:

Associação de Municípios do Algarve.
 Câmara Municipal de Águeda.
 Câmara Municipal de Almeida.
 Câmara Municipal de Almodôvar.
 Câmara Municipal de Amarante.
 Câmara Municipal de Barcelos.
 Câmara Municipal de Boticas.
 Câmara Municipal de Coruche.
 Câmara Municipal de Cuba.
 Câmara Municipal do Entroncamento.
 Câmara Municipal de Évora.
 Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo.
 Câmara Municipal de Fornos de Algodres.
 Câmara Municipal de Fronteira.
 Câmara Municipal do Fundão.
 Câmara Municipal de Góis.
 Câmara Municipal de Gondomar.
 Câmara Municipal de Ílhavo.
 Câmara Municipal das Lajes do Pico.
 Câmara Municipal de Mafra.
 Câmara Municipal de Manteigas.
 Câmara Municipal da Marinha Grande.
 Câmara Municipal de Meda.
 Câmara Municipal de Mértola.
 Câmara Municipal de Mondim de Basto.
 Câmara Municipal de Montalegre.
 Câmara Municipal de Odemira.
 Câmara Municipal de Oeiras.
 Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis.
 Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra.
 Câmara Municipal de Pedrógão Grande.
 Câmara Municipal da Póvoa de Varzim.
 Câmara Municipal de Povoação.
 Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz.
 Câmara Municipal de Rio Maior.
 Câmara Municipal de Salvaterra de Magos.
 Câmara Municipal de Santa Cruz.
 Câmara Municipal de Santarém.
 Câmara Municipal de São Brás de Alportel.
 Câmara Municipal de Sernancelhe.
 Câmara Municipal da Sertã.
 Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.
 Junta de Freguesia de Aqualva.
 Junta de Freguesia de Santa Margarida da Coutada.
 Junta de Freguesia de Urgezes.
 Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora.
 Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Ovar.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria-Geral

Aviso n.º 9855/2003 (2.ª série). — Por decreto do Presidente da República de 10 de Setembro de 2003, foram agraciadas com a medalha de ouro dos serviços distintos as Oficinas Gerais de Fardamento e Equipamento.

11 de Setembro de 2003. — Pelo Secretário-Geral, a Directora de Serviços Administrativos e Financeiros, *Graça Ferreira*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 18 105/2003 (2.ª série). — O Órfeão de Portalegre pretende deslocar-se a Ourense, Galiza, Espanha, a convite do grupo musical Auria Canta, entre os próximos dias 15 e 21 de Setembro, para participar no Festival Internacional de Música Coral.

Atendendo ao inegável interesse artístico e cultural da referida deslocação, entende o Governo adoptar as providências adequadas a permitir a participação dos elementos do mencionado grupo que sejam funcionários e agentes do Estado.

Assim, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º da Lei Orgânica do Governo, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 120/2002, de 3 de Maio, e no uso dos poderes que me foram subdelegados pelo Primeiro-Ministro, através do despacho n.º 23 009/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 249, de 28 de Outubro de 2002, determino que os responsáveis pelos departamentos governamentais de que dependem os funcionários ou agentes que integram aquele grupo considerem os mesmos em exercício efectivo de funções durante o período da deslocação.

8 de Setembro de 2003. — O Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro, *José Luís Fazenda Arnaut Duarte*.

Instituto do Consumidor

Despacho (extracto) n.º 18 106/2003 (2.ª série). — Por despacho de 12 de Agosto de 2003 do Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro:

Licenciada Maria do Céu Fonseca Relvas da Costa, assessora principal do quadro de pessoal do Instituto do Consumidor — nomeada, ao abrigo do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, para exercer, em regime de substituição, o cargo de director de serviços do Departamento de Informação, Mediação e Apoio ao Consumidor do Instituto do Consumidor, por urgente conveniência de serviço, a partir da data do despacho. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

10 de Setembro de 2003. — A Vice-Presidente, *Maria de Lurdes Rebelo*.

Instituto do Desporto de Portugal

Contrato n.º 1334/2003. — *Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a referência n.º 145/2003, celebrado entre o Instituto do Desporto de Portugal e a Federação de Triatlo de Portugal.* — Pelo contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a referência n.º 145/2003, celebrado em 19 de Março de 2003 e homologado em 15 de Maio de 2003 pelo Secretário de Estado da Juventude e Desportos, foi estabelecida a concessão pelo Instituto do Desporto de Portugal à Federação de Triatlo de Portugal de um financiamento para apoio à preparação olímpica, no âmbito do Projecto Atenas 2004.

Em virtude de, entretanto, se terem registado classificações desportivas que se enquadram nos critérios definidos para a integração de novos praticantes e respectivos treinadores no referido Projecto, verifica-se a necessidade de reforçar o apoio financeiro previsto inicialmente, pelo que é celebrado o presente aditamento com vista a suportar os encargos mencionados na cláusula 2.ª do presente aditamento.

Assim, entre o Instituto do Desporto de Portugal (IDP), representado pelo seu presidente, José Manuel Constantino, e a Federação de Triatlo de Portugal, representada pelo seu presidente, José Luís

Moreira Ferreira, é celebrado o presente aditamento ao contrato-programa acima referido, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

O apoio financeiro de € 20 000 previsto na cláusula 2.ª do contrato-programa com a referência n.º 121/2003, celebrado no âmbito do Projecto Atenas 2004 com a Federação de Triatlo de Portugal é acrescido da importância de € 5464.

Cláusula 2.ª

Esta importância de € 5464 destina-se a suportar os encargos com a subida do nível da bolsa da praticante desportiva Vanessa Fernandes e respectivo treinador que se encontram integrados no Projecto Atenas 2004, da seguinte forma:

- A importância de € 3120 destinada ao pagamento da subida do nível da bolsa à praticante desportiva, conforme estabelecido no n.º 1 da cláusula 5.ª do citado contrato-programa;
- A importância de € 2344 destinada ao pagamento da subida do nível da bolsa ao treinador, conforme estabelecido no n.º 2 da cláusula 5.ª do citado contrato-programa.

Cláusula 3.ª

A comparticipação referida na cláusula 2.ª do presente aditamento disponibiliza-se pela forma seguinte:

- O valor de € 2344, no final do mês de Agosto;
- O valor de € 780, no final de cada um dos meses de Setembro a Dezembro.

22 de Agosto de 2003. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, *José Manuel Constantino*. — O Presidente da Federação de Triatlo de Portugal, *José Luís Moreira Ferreira*.

Homologo.

29 de Agosto de 2003. — O Secretário de Estado da Juventude e Desportos, *Hermínio José Loureiro Gonçalves*.

Aviso n.º 9856/2003 (2.ª série). — *Contrato-programa — referência n.º 82/2003.* — De acordo com o estabelecido nos artigos 33.º e 34.º da Lei n.º 1/90, de 13 de Janeiro (Lei de Bases do Sistema Desportivo), e nos regimes previstos nos Decretos-Leis n.ºs 432/91, de 6 de Novembro, e 125/95, de 31 de Maio, é celebrado entre o Instituto do Desporto de Portugal, adiante designado por IDP, e a Federação de Andebol de Portugal, adiante designada por Federação, representados pelos respectivos presidentes, um contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a atribuição à Federação da contribuição financeira constante da cláusula 3.ª deste contrato para apoio à execução do programa de Desenvolvimento do Desporto de Alta Competição e Selecções Nacionais, programa este que a Federação apresentou no IDP e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O período de vigência deste contrato decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2003.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

- A comparticipação financeira a prestar pelo IDP à Federação, para os efeitos referidos na cláusula 1.ª, é do montante de € 800 000.
- A comparticipação financeira referida na alínea anterior será afectada exclusivamente à execução do programa de Desenvolvimento do Desporto de Alta Competição e Selecções Nacionais, custeando, designadamente, a participação em competições internacionais, estágios de preparação, bolsas e outros apoios materiais a praticantes.
- A alteração à aplicação das verbas previstas neste contrato só poderá ser feita mediante a correspondente autorização do IDP, com base em proposta fundamentada.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida na cláusula 3.ª é disponibilizada pela seguinte forma:

- A quantia de € 480 000 — a entregar até ao final do mês de Agosto;

- b) A quantia de € 80 000 — a entregar no final de cada mês, de Setembro a Dezembro.

Cláusula 5.^a

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

- Dar cumprimento ao programa de actividades e ao orçamento apresentados ao IDP e objecto deste contrato de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;
- Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IDP;
- Suportar os custos resultantes das requisições, licenças extraordinárias e dispensas de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos solicitadas pela Federação, no âmbito do programa de actividades apresentado ao IDP;
- Enviar ao IDP até 28 de Fevereiro de 2004 um mapa de execução orçamental referente ao ano 2003 e acompanhado do respectivo balancete analítico;
- Entregar até 31 de Março de 2004 o relatório anual e a conta de gerência, com o parecer do conselho fiscal, e cópia da acta da aprovação pela assembleia geral, incluindo as demonstrações financeiras previstas no POCFAAC;
- Apresentar até 15 de Novembro de 2003 o programa de actividades e o orçamento para o ano 2004, caso pretenda celebrar contrato-programa para esse ano;
- Proceder à entrega do Regulamento de Alta Competição actualizado e das fichas dos praticantes em regime de alta competição, donde devem constar todos os dados identificativos e caracterizadores destes, nos planos desportivo, escolar, profissional e militar;
- Assegurar a comprovação da aptidão física dos praticantes em regime de alta competição, nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 125/95, de 31 de Maio.

Cláusula 6.^a

Incumprimento das atribuições da Federação

O incumprimento por parte da Federação das obrigações referidas na cláusula 5.^a implicará a suspensão das participações financeiras do IDP.

Cláusula 7.^a

Combate à violência e à dopagem associadas ao desporto

O não cumprimento pela Federação das determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e, de um modo geral, da legislação de combate à dopagem e à violência no desporto implicará a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras do IDP.

Cláusula 8.^a

Atribuições do Instituto do Desporto de Portugal

É atribuição do IDP verificar o exacto desenvolvimento do programa de actividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e ao controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 9.^a

Revisão e cessação do contrato

As revisões ou modificações do presente contrato, bem como a sua resolução por iniciativa do IDP, carecem de aprovação do Secretário de Estado da Juventude e Desportos.

26 de Agosto de 2003. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, *José Manuel Constantino*. — O Presidente da Federação de Andebol de Portugal, *Luís Fernando Almeida Santos*.

Homologo.

27 de Agosto de 2003. — O Secretário de Estado da Juventude e Desportos, *Hermínio José Loureiro Gonçalves*.

Contrato n.º 1335/2003. — *Contrato-programa — referência n.º 161/2003.* — Considerando que a Federação Portuguesa de Ciclismo é a entidade responsável pela organização de competições de ciclismo em Portugal, as quais são de manifesto interesse público;

Atendendo às particulares características do ciclismo: as provas decorrem nas vias públicas, não existem receitas de bilheteira, é gratuito para os espectadores e o calendário de provas é extenso;

Considerando igualmente que as provas de ciclismo de estrada impõem o indispensável e obrigatório policiamento das forças de segurança: a Polícia de Segurança Pública e a Guarda Nacional Republicana. Sem a requisição das mesmas, o Governo Civil não autoriza a realização das respectivas provas;

Atendendo, ainda, ao peso que, em termos orçamentais, os custos inerentes ao referido policiamento representam:

Importa reunir as condições que visem minorar o impacto que a situação referenciada induz no desenvolvimento da modalidade.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 1.º e nas alíneas a), e), g) e l) do n.º 4 do artigo 14.º dos Estatutos do Instituto do Desporto de Portugal, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, e de acordo com o estabelecido nos artigos 33.º e 34.º da Lei n.º 1/90, de 13 de Janeiro (Lei de Bases do Sistema Desportivo), no que se refere ao apoio ao associativismo desportivo e ao regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previstos no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, entre o Instituto do Desporto de Portugal, primeiro outorgante, representado pelo seu presidente, José Manuel Constantino, e a Federação Portuguesa de Ciclismo, segundo outorgante, representada pelo seu presidente, Artur Manuel Moreira Lopes, é celebrado o presente contrato-programa, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.^a

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a atribuição à Federação outorgante da contribuição financeira constante da cláusula 3.^a deste contrato para suportar os encargos assumidos pela Federação com a requisição das forças de segurança nas provas desportivas organizadas pelos clubes, pelas associações e pela Federação no âmbito dos escalões de formação.

Cláusula 2.^a

Período de vigência do contrato

O período de vigência deste contrato decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2003.

Cláusula 3.^a

Comparticipação financeira

A participação financeira a prestar pelo Instituto do Desporto de Portugal à Federação outorgante, para os efeitos referidos na cláusula 1.^a, é do montante de € 50 000.

Cláusula 4.^a

Disponibilização da participação financeira

A participação financeira referida na cláusula 3.^a é disponibilizada pela forma seguinte:

- A quantia de € 25 000 — a entregar até ao final do mês de Setembro;
- A quantia de € 25 000 — a entregar até ao final do mês de Novembro.

Cláusula 5.^a

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

- Comparticipar os encargos com o policiamento a que se reporta o objecto do presente contrato;
- Entregar até 31 de Março de 2004 o relatório demonstrativo das actividades desenvolvidas e respectivas demonstrações financeiras que evidenciem a aplicação das verbas disponibilizadas no âmbito do presente contrato;
- As demonstrações a que se referem a alínea anterior devem ser evidenciadas nas contas da Federação através de um centro de custos adequado;
- Publicitar, em todos os meios de promoção, o apoio do Instituto do Desporto de Portugal.

Cláusula 6.^a

Atribuições do Instituto do Desporto de Portugal

É atribuição do Instituto do Desporto de Portugal verificar a aplicação do apoio financeiro que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e ao controlo da sua exe-

ção, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

25 de Agosto de 2003. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, *José Manuel Constantino*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Ciclismo, *Artur Manuel Moreira Lopes*.

Homologo.

29 de Agosto de 2003. — O Secretário de Estado da Juventude e Desportos, *Hermínio José Loureiro Gonçalves*.

Contrato n.º 1336/2003. — *Contrato-programa referência 88/2003.* — De acordo com o estabelecido nos artigos 33.º e 34.º da Lei n.º 1/90, de 13 de Janeiro (Lei de Bases do Sistema Desportivo), e nos regimes previstos nos Decretos-Leis n.ºs 432/91, de 6 de Novembro, e 125/95, de 31 de Maio, é celebrado entre o Instituto do Desporto de Portugal, adiante designado por IDP, e a Federação Portuguesa de Voleibol, adiante designada por Federação, representados pelos respectivos presidentes, um contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a atribuição à Federação da contribuição financeira constante da cláusula 3.ª deste contrato para apoio à execução do Programa de Desenvolvimento do Desporto de Alta Competição e Selecções Nacionais, programa este que a Federação apresentou no IDP e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O período de vigência deste contrato decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2003.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

- A participação financeira a prestar pelo IDP à Federação, para os efeitos referidos na cláusula 1.ª, é do montante de € 597 000.
- A participação financeira referida na alínea anterior será afectada exclusivamente à execução do Programa de Desenvolvimento do Desporto de Alta Competição e Selecções Nacionais, custeando, designadamente, a participação em competições internacionais, estágios de preparação, bolsas e outros apoios materiais a praticantes.
- A alteração à aplicação das verbas previstas neste contrato só poderá ser feita mediante a correspondente autorização do IDP, com base em proposta fundamentada.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da participação financeira

A participação referida na cláusula 3.ª é disponibilizada pela seguinte forma:

- A quantia de € 179 100 — a entregar no final do mês de Agosto;
- A quantia de € 179 100 — a entregar no final do mês de Setembro;
- A quantia de € 119 400 — a entregar no final do mês de Outubro;
- A quantia de € 59 700 — a entregar no final do mês de Novembro;
- O remanescente, no valor de € 59 700 — a entregar no final do mês de Dezembro.

Cláusula 5.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

- Dar cumprimento ao programa de actividades e orçamento, apresentados ao IDP e objecto deste contrato, de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;
- Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IDP;
- Suportar os custos resultantes das requisições, licenças extraordinárias e dispensas de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos solicitadas pela Federação no âmbito do programa de actividades apresentado ao IDP;

- Enviar ao IDP até 28 de Fevereiro de 2004 um mapa de execução orçamental referente ao ano 2003 acompanhado do respectivo balancete analítico;
- Entregar até 31 de Março de 2004 o relatório anual e a conta de gerência, com o parecer do conselho fiscal, e cópia da acta da aprovação pela assembleia geral, incluindo as demonstrações financeiras previstas no POCFAAC;
- Apresentar até 15 de Novembro de 2003 o programa de actividades e o orçamento para o ano 2004, caso pretenda celebrar contrato-programa para esse ano;
- Proceder à entrega do Regulamento de Alta Competição actualizado e das fichas dos praticantes em regime de alta competição, donde devem constar todos os dados identificativos e caracterizadores destes nos planos desportivo, escolar, profissional e militar;
- Assegurar a comprovação da aptidão física dos praticantes em regime de alta competição, nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 125/95, de 31 de Maio.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das atribuições da Federação

O incumprimento por parte da Federação das obrigações referidas na cláusula 5.ª implicará a suspensão das participações financeiras do IDP.

Cláusula 7.ª

Combate à violência e à dopagem associadas ao desporto

O não cumprimento pela Federação das determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e, de um modo geral, da legislação de combate à dopagem e à violência no desporto implicará a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras do IDP.

Cláusula 8.ª

Atribuições do Instituto do Desporto de Portugal

É atribuição do IDP verificar o exacto desenvolvimento do programa de actividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e ao controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 9.ª

Revisão e cessação do contrato

As revisões ou modificações do presente contrato, bem como a sua resolução por iniciativa do IDP, carecem de aprovação do Secretário de Estado da Juventude e Desportos.

12 de Agosto de 2003. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, *José Manuel Constantino*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Voleibol, *Vicente Henrique Gonçalves de Araújo*.

Homologo.

29 de Agosto de 2003. — O Secretário de Estado da Juventude e Desportos, *Hermínio José Loureiro Gonçalves*.

Contrato n.º 1337/2003. — *Contrato-programa — referência n.º 91/2003.* — De acordo com o estabelecido nos artigos 33.º e 34.º da Lei n.º 1/90, de 13 de Janeiro (Lei de Bases do Sistema Desportivo), e nos regimes previstos nos Decretos-Leis n.ºs 432/91, de 6 de Novembro, e 125/95, de 31 de Maio, é celebrado entre o Instituto do Desporto de Portugal, adiante designado por IDP, e a Federação Portuguesa de Atletismo, adiante designada por Federação, representados pelos respectivos presidentes, um contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a atribuição à Federação da contribuição financeira constante da cláusula 3.ª deste contrato para apoio à execução do programa de Desenvolvimento do Desporto de Alta Competição e Selecções Nacionais, programa este que a Federação apresentou no IDP e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O período de vigência deste contrato decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2003.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

- a) A participação financeira a prestar pelo IDP à Federação, para os efeitos referidos na cláusula 1.ª, é do montante de € 940 000.
- b) A participação financeira referida na alínea anterior será afectada exclusivamente à execução do programa de Desenvolvimento do Desporto de Alta Competição e Selecções Nacionais, custeando, designadamente, a participação em competições internacionais, estágios de preparação, bolsas e outros apoios materiais a praticantes.
- c) A alteração à aplicação das verbas previstas neste contrato só poderá ser feita mediante a correspondente autorização do IDP, com base em proposta fundamentada.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da participação financeira

A participação referida na cláusula 3.ª é disponibilizada pela seguinte forma:

- a) A quantia de € 282 000 — a entregar no final do mês de Agosto;
- b) A quantia de € 282 000 — a entregar no final do mês de Setembro;
- c) A quantia de € 188 000 — a entregar no final do mês de Outubro;
- d) A quantia de € 94 000 — a entregar no final do mês de Novembro;
- e) O remanescente, no valor de € 94 000 — a entregar no final do mês de Dezembro.

Cláusula 5.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

- a) Dar cumprimento ao programa de actividades e ao orçamento apresentados ao IDP e objecto deste contrato de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;
- b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IDP;
- c) Suportar os custos resultantes das requisições, licenças extraordinárias e dispensas de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos solicitadas pela Federação no âmbito do programa de actividades apresentado ao IDP;
- d) Enviar ao IDP até 28 de Fevereiro de 2004 um mapa de execução orçamental referente ao ano 2003 e acompanhado do respectivo balancete analítico;
- e) Entregar até 31 de Março de 2004 o relatório anual e a conta de gerência, com o parecer do conselho fiscal, e cópia da acta da aprovação pela assembleia geral, incluindo as demonstrações financeiras previstas no POCFAAC;
- f) Apresentar até 15 de Novembro de 2003 o programa de actividades e o orçamento para o ano 2004, caso pretenda celebrar contrato-programa para esse ano;
- g) Proceder à entrega do Regulamento de Alta Competição actualizado e das fichas dos praticantes em regime de alta competição, donde devem constar todos os dados identificativos e caracterizadores destes, nos planos desportivo, escolar, profissional e militar;
- h) Assegurar a comprovação da aptidão física dos praticantes em regime de alta competição, nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 125/95, de 31 de Maio.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das atribuições da Federação

O incumprimento por parte da Federação das obrigações referidas na cláusula 5.ª implicará a suspensão das participações financeiras do IDP.

Cláusula 7.ª

Combate à violência e à dopagem associadas ao desporto

O não cumprimento pela Federação das determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e, de um modo geral, da legislação de combate à dopagem e à violência no desporto implicará a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras do IDP.

Cláusula 8.ª

Atribuições do Instituto do Desporto de Portugal

É atribuição do IDP verificar o exacto desenvolvimento do programa de actividades que justificou a celebração do presente contrato, pro-

cedendo ao acompanhamento e ao controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 9.ª

Revisão e cessação do contrato

As revisões ou modificações do presente contrato, bem como a sua resolução por iniciativa do IDP, carecem de aprovação do Secretário de Estado da Juventude e Desportos.

12 de Agosto de 2003. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, *José Manuel Constantino*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Atletismo, *Fernando Manuel Serrador Fonseca Mota*.

Homologo.

29 de Agosto de 2003. — O Secretário de Estado da Juventude e Desportos, *Hermínio José Loureiro Gonçalves*.

Contrato n.º 1338/2003. — *Contrato-programa — referência n.º 157/2003.* — De acordo com o estabelecido nos artigos 33.º e 34.º da Lei n.º 1/90, de 13 de Janeiro (Lei de Bases do Sistema Desportivo), e nos regimes previstos nos Decretos-Leis n.ºs 432/91, de 6 de Novembro, e 125/95, de 31 de Maio, é celebrado entre o Instituto do Desporto de Portugal, adiante designado por IDP, e a Federação Portuguesa de Futebol, adiante designada por Federação, representados pelos respectivos presidentes, um contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a atribuição à Federação da contribuição financeira constante da cláusula 3.ª deste contrato para apoio à execução do programa de Desenvolvimento do Desporto de Alta Competição e Selecções Nacionais, programa este que a Federação apresentou no IDP e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O período de vigência deste contrato decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2003.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

- a) A participação financeira a prestar pelo IDP à Federação, para os efeitos referidos na cláusula 1.ª, é do montante de € 381 700.
- b) A participação financeira referida na alínea anterior será afectada exclusivamente à execução do programa de Desenvolvimento do Desporto de Alta Competição e Selecções Nacionais, custeando, designadamente, a participação em competições internacionais, estágios de preparação, bolsas e outros apoios materiais a praticantes.
- c) A alteração à aplicação das verbas previstas neste contrato só poderá ser feita mediante a correspondente autorização do IDP, com base em proposta fundamentada.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da participação financeira

A participação referida na cláusula 3.ª é disponibilizada pela seguinte forma:

- a) A quantia de € 114 510 — a entregar no final de cada um dos meses de Agosto e de Setembro;
- b) A quantia de € 76 340 — a entregar no final do mês de Outubro;
- c) A quantia de € 38 170 — a entregar no final de cada um dos meses de Novembro e de Dezembro.

Cláusula 5.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

- a) Dar cumprimento ao programa de actividades e ao orçamento apresentados ao IDP e objecto deste contrato de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;
- b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IDP;
- c) Suportar os custos resultantes das requisições, licenças extraordinárias e dispensas de prestação de trabalho dos diversos

agentes desportivos solicitadas pela Federação no âmbito do programa de actividades apresentado ao IDP;

- d) Enviar ao IDP até 28 de Fevereiro de 2004 um mapa de execução orçamental referente ao ano 2003 e acompanhado do respectivo balancete analítico;
- e) Entregar até 31 de Março de 2004 o relatório anual e a conta de gerência, com o parecer do conselho fiscal, e cópia da acta da aprovação pela assembleia geral, incluindo as demonstrações financeiras previstas no POCFAAC;
- f) Apresentar até 15 de Novembro de 2003 o programa de actividades e o orçamento para o ano 2004, caso pretenda celebrar contrato-programa para esse ano;
- g) Proceder à entrega do Regulamento de Alta Competição actualizado e das fichas dos praticantes em regime de alta competição, donde devem constar todos os dados identificativos e caracterizadores destes, nos planos desportivo, escolar, profissional e militar;
- h) Assegurar a comprovação da aptidão física dos praticantes em regime de alta competição, nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 125/95, de 31 de Maio.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das atribuições da Federação

O incumprimento por parte da Federação das obrigações referidas na cláusula 5.ª implicará a suspensão das participações financeiras do IDP.

Cláusula 7.ª

Combate à violência e à dopagem associadas ao desporto

O não cumprimento pela Federação das determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e, de um modo geral, da legislação de combate à dopagem e à violência no desporto implicará a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras do IDP.

Cláusula 8.ª

Atribuições do Instituto do Desporto de Portugal

É atribuição do IDP verificar o exacto desenvolvimento do programa de actividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e ao controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 9.ª

Revisão e cessação do contrato

As revisões ou modificações do presente contrato, bem como a sua resolução por iniciativa do IDP, carecem de aprovação do Secretário de Estado da Juventude e Desportos.

21 de Agosto de 2003. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, *José Manuel Constantino*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Futebol, *Gilberto Madail*.

Homologo.

29 de Agosto de 2003. — O Secretário de Estado da Juventude e Desportos, *Hermínio José Loureiro Gonçalves*.

Contrato n.º 1339/2003. — *Contrato-programa — referência n.º 158/2003.* — De acordo com o estabelecido nos artigos 33.º e 34.º da Lei n.º 1/90, de 13 de Janeiro (Lei de Bases do Sistema Desportivo), e nos regimes previstos nos Decretos-Leis n.ºs 432/91, de 6 de Novembro, e 125/95, de 31 de Maio, é celebrado entre o Instituto do Desporto de Portugal, adiante designado por IDP, e a Federação Portuguesa de Patinagem, adiante designada por Federação, representados pelos respectivos presidentes, um contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a atribuição à Federação da contribuição financeira constante da cláusula 3.ª deste contrato para apoio à execução do programa de Desenvolvimento do Desporto de Alta Competição e Selecções Nacionais, programa este que a Federação apresentou no IDP e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O período de vigência deste contrato decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2003.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

- a) A participação financeira a prestar pelo IDP à Federação, para os efeitos referidos na cláusula 1.ª, é do montante de € 560 000.
- b) A participação financeira referida na alínea anterior será afectada exclusivamente à execução do programa de Desenvolvimento do Desporto de Alta Competição e Selecções Nacionais, custeando, designadamente, a participação em competições internacionais, estágios de preparação, bolsas e outros apoios materiais a praticantes.
- c) A alteração à aplicação das verbas previstas neste contrato só poderá ser feita mediante a correspondente autorização do IDP, com base em proposta fundamentada.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da participação financeira

A participação referida na cláusula 3.ª é disponibilizada pela seguinte forma:

- a) A quantia de € 200 000 — a entregar no final do mês de Agosto;
- b) A quantia de € 136 000 — a entregar no final do mês de Setembro;
- c) A quantia de € 112 000 — a entregar no final do mês de Outubro;
- d) A quantia de € 56 000 — a entregar no final de cada um dos meses de Novembro e de Dezembro.

Cláusula 5.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

- a) Dar cumprimento ao programa de actividades e orçamento apresentados ao IDP e objecto deste contrato de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;
- b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IDP;
- c) Suportar os custos resultantes das requisições, licenças extraordinárias e dispensas de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos solicitadas pela Federação no âmbito do programa de actividades apresentado ao IDP;
- d) Enviar ao IDP até 28 de Fevereiro de 2004 um mapa de execução orçamental referente ao ano 2003 e acompanhado do respectivo balancete analítico;
- e) Entregar até 31 de Março de 2004 o relatório anual e a conta de gerência, com o parecer do conselho fiscal, e cópia da acta da aprovação pela assembleia geral, incluindo as demonstrações financeiras previstas no POCFAAC;
- f) Apresentar até 15 de Novembro de 2003 o programa de actividades e o orçamento para o ano 2004, caso pretenda celebrar contrato-programa para esse ano;
- g) Proceder à entrega do Regulamento de Alta Competição actualizado e das fichas dos praticantes em regime de alta competição, donde devem constar todos os dados identificativos e caracterizadores destes, nos planos desportivo, escolar, profissional e militar;
- h) Assegurar a comprovação da aptidão física dos praticantes em regime de alta competição, nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 125/95, de 31 de Maio.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das atribuições da Federação

O incumprimento por parte da Federação das obrigações referidas na cláusula 5.ª implicará a suspensão das participações financeiras do IDP.

Cláusula 7.ª

Combate à violência e à dopagem associadas ao desporto

O não cumprimento pela Federação das determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e, de um modo geral, da legislação de combate à dopagem e à violência no desporto implicará a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras do IDP.

Cláusula 8.ª

Atribuições do Instituto do Desporto de Portugal

É atribuição do IDP verificar o exacto desenvolvimento do programa de actividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e ao controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 9.ª

Revisão e cessação do contrato

As revisões ou modificações do presente contrato, bem como a sua resolução por iniciativa do IDP, carecem de aprovação do Secretário de Estado da Juventude e Desportos.

12 de Agosto de 2003. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, *José Manuel Constantino*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Patinagem, *Carlos Manuel de Oliveira Sena*.

Homologo.

29 de Agosto de 2003. — O Secretário de Estado da Juventude e Desportos, *Hermínio José Loureiro Gonçalves*.

Contrato n.º 1340/2003. — *Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a referência n.º 121/2003, celebrado entre o Instituto do Desporto de Portugal e a Federação Portuguesa de Vela.* — Pelo contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a referência n.º 121/2003, celebrado em 18 de Fevereiro de 2003 e homologado em 18 de Fevereiro de 2003 pelo Secretário de Estado da Juventude e Desportos, foi estabelecida a concessão pelo Instituto do Desporto de Portugal à Federação Portuguesa de Vela de um financiamento para apoio à preparação olímpica, no âmbito do Projecto Atenas 2004.

Em virtude de, entretanto, se terem registado classificações desportivas que se enquadram nos critérios definidos para a integração de novos praticantes e respectivos treinadores no referido Projecto, verifica-se a necessidade de reforçar o apoio financeiro previsto inicialmente, pelo que é celebrado o presente aditamento com vista a suportar os encargos mencionados na cláusula 2.ª do presente aditamento.

Assim, entre o Instituto do Desporto de Portugal (IDP), representado pelo seu presidente, José Manuel Constantino, e a Federação Portuguesa de Vela, representada pelo seu presidente, Luís Miguel Carvalho de Araújo Moreira, é celebrado o presente aditamento ao contrato-programa acima referido, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

O apoio financeiro de € 704 912 previsto na cláusula 2.ª do contrato-programa com a referência n.º 121/2003, celebrado no âmbito do Projecto Atenas 2004 com a Federação Portuguesa de Vela, é acrescido da importância de € 3066.

Cláusula 2.ª

Esta importância de € 3066 destina-se a suportar os encargos com a subida do nível da bolsa do praticante desportivo João Rodrigues e respectivo treinador, que se encontram integrados no Projecto Atenas 2004, da seguinte forma:

- a) A importância de € 1750 destinada ao pagamento da subida do nível da bolsa do praticante desportivo, conforme estabelecido no n.º 1 da cláusula 5.ª do citado contrato-programa;
- b) A importância de € 1316 destinada ao pagamento da subida do nível da bolsa ao treinador, conforme estabelecido no n.º 2 da cláusula 5.ª do citado contrato-programa.

Cláusula 3.ª

A comparticipação referida na cláusula 2.ª do presente aditamento disponibiliza-se pela forma seguinte:

- a) O valor de € 1314, no final do mês de Agosto;
- b) O valor de € 438, no final de cada um dos meses de Setembro a Dezembro.

28 de Agosto de 2003. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, *José Manuel Constantino*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Vela, *Luís Miguel Carvalho de Araújo Moreira*.

Homologo.

2 de Setembro de 2003. — O Secretário de Estado da Juventude e Desportos, *Hermínio José Loureiro Gonçalves*.

Contrato n.º 1341/2003. — *Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo referência n.º 59/2003, celebrado entre o Instituto do Desporto de Portugal e a Federação Portuguesa de Desporto para Deficientes.* — Pelo contrato-programa de desenvolvimento desportivo referência n.º 59/2003, celebrado em 26 de Junho de 2003 e homologado em 18 de Julho de 2003 pelo Secretário de Estado da Juventude e Desportos, ficou estabelecida a concessão pelo Instituto do Desporto de Portugal à Federação Portuguesa de Desporto para Deficientes de um financiamento para apoio ao Projecto de Alta Competição.

Verifica-se agora a necessidade de reforçar o apoio financeiro previsto inicialmente naquele contrato, em ordem dos encargos que decorrem da participação de uma tripulação portuguesa nas provas de remo adaptado integradas no Campeonato do Mundo da modalidade, a decorrer em Milão de 24 a 31 de Agosto de 2003, pelo que é celebrado o presente aditamento.

Assim, entre o Instituto do Desporto de Portugal (IDP), representado pelo seu presidente, José Manuel Constantino, e a Federação Portuguesa de Desporto para Deficientes, representada pelo seu presidente, António Manuel Pereira Neves, é celebrado o presente aditamento ao contrato-programa acima referido, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Comparticipação financeira

Ao apoio financeiro de € 80 000 previsto na cláusula 3.ª do contrato-programa referência n.º 59/2003, celebrado com a Federação Portuguesa de Desporto para Deficientes, é acrescida a importância de € 3750.

Cláusula 2.ª

Objecto da comparticipação financeira

O montante referido na cláusula 1.ª do presente aditamento destina-se a suportar os encargos com a participação de uma tripulação portuguesa nas provas de remo adaptado integradas no Campeonato do Mundo da modalidade, a decorrer em Milão de 24 a 31 de Agosto de 2003.

Cláusula 3.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

O montante referido na cláusula 1.ª do presente aditamento será disponibilizado após a assinatura do mesmo, de acordo com a disponibilidade financeira deste Instituto.

29 de Agosto de 2003. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, *José Manuel Constantino*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Desporto para Deficientes, *António Manuel Pereira Neves*.

Homologo.

2 de Setembro de 2003. — O Secretário de Estado da Juventude e Desportos, *Hermínio José Loureiro Gonçalves*.

Contrato n.º 1342/2003. — *Contrato-programa referência 159/2003.* — Considerando que:

- A organização em Portugal do 8.º Campeonato do Mundo de Atletismo em Pista Coberta constituiu uma iniciativa de manifesto interesse público;
- Os encargos assumidos pela Federação com a realização do referido Campeonato representaram um custo acrescido no orçamento de 2000 e 2001;
- Nos anos de 2001 e 2002 não foi possível concretizar, na plenitude, a comparticipação financeira projectada para aquela instituição relativa ao apoio à iniciativa acima mencionada e sobre a qual se estabeleceram compromissos:

Assim, o Instituto do Desporto de Portugal, adiante designado abreviadamente por IDP, e a Federação Portuguesa de Atletismo, adiante designada por Federação, representados pelos respectivos presidentes, acordam regularizar a citada situação e, de acordo com o estabelecido nos artigos 33.º e 34.º da Lei n.º 1/90, de 13 de Janeiro (Lei de Bases do Sistema Desportivo), e no regime previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a atribuição à Federação da contribuição financeira constante da cláusula 3.ª, como compar-

ticipação nos encargos de organização do 8.º Campeonato do Mundo de Atletismo em Pista Coberta, que se realizou em Portugal em 2001, conforme programa apresentado pela Federação ao IDP.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O período de vigência do presente contrato decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2003.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira e sua aplicação

A participação financeira a prestar pelo Instituto do Desporto de Portugal à Federação, para os efeitos referidos na cláusula 1.ª, é de € 1 000 000, de acordo com a disponibilidade financeira existente e sem prejuízo de um contrato-programa adicional que complemente o valor dos compromissos assumidos.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da participação financeira

A participação referida na cláusula 3.ª será disponibilizada após a homologação do presente contrato e em função da disponibilidade do primeiro outorgante.

Cláusula 5.ª

Obrigações da Federação

É obrigação da Federação consolidar, no relatório anual e na conta de gerência relativa ao ano de 2003, os proveitos resultantes da celebração do presente contrato, bem como do relatório de actividades e respectivas demonstrações financeiras.

Cláusula 6.ª

Atribuições do IDP

É atribuição do IDP assegurar o integral cumprimento das cláusulas que constituem o presente contrato.

Cláusula 7.ª

Revisão e resolução do contrato

As revisões ou modificações do presente contrato, bem como a sua resolução por iniciativa do Instituto do Desporto de Portugal,

carecem de aprovação do Secretário de Estado da Juventude e Desportos.

29 de Agosto de 2003. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, *José Manuel Constantino*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Atletismo, *Fernando Manuel Serrador Fonseca Mota*.

Homologo.

2 de Setembro de 2003. — O Secretário de Estado da Juventude e Desportos, *Hermínio José Loureiro Gonçalves*.

Despacho n.º 18 107/2003 (2.ª série). — *Nomeação da comissão de fiscalização dos espaços de jogo e recreio do distrito de Braga.* — Nos termos e para os efeitos dos artigos 32.º, 33.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 397/97, de 27 de Dezembro, designo o delegado distrital de Braga do Instituto do Desporto de Portugal, engenheiro Fernando Jorge da Silva Colmenero Ferreira, para promover, calendarizar e acompanhar a fiscalização anual a todos os espaços de jogo e recreio, localizados na área da sua circunscrição cuja entidade responsável pela sua gestão seja a Câmara Municipal, e nomeio para integrar a comissão técnica de inspecção dos espaços atrás referidos o adjunto do delegado regional de Saúde, Dr. João Manuel Barros Figueiredo Cruz, o representante do GAT do Vale do Cávado, engenheira Maria Helena Ferreira da Silva, o representante do GAT do Vale do Ave, arquitecto António Manuel Tentúgal Valente e o representante do GAT do Baixo Tâmega, arquitecto Nuno Miguel Magalhães Nunes.

3 de Setembro de 2003. — O Presidente, *José Manuel Constantino*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcções-Gerais da Administração Pública e dos Impostos

Despacho conjunto n.º 925/2003. — Considerando que, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, e por despacho da directora-geral da Administração Pública de 21 de Julho de 2003, foi Adriana Maria Rodrigues da Costa afecta ao quadro transitório criado na Direcção-Geral da Administração Pública:

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, determina-se:

1 — A integração da funcionária em lugar a crescer automaticamente ao quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos para exercer funções na Direcção de Finanças do Porto, na seguinte situação jurídico-funcional:

Nome	Carreira	Categoria	Escalão/índice
Adriana Maria Rodrigues da Costa	Técnica superior	Técnico superior de 2.ª classe	1/400

2 — A integração produz efeitos à data do início de funções.

5 de Setembro de 2003. — A Directora-Geral da Administração Pública, *Maria Ermelinda Carrachás*. — Pelo Director-Geral dos Impostos, por delegação de competências, a Subdirectora-Geral, *Joana Santos*.

Despacho conjunto n.º 926/2003. — Considerando que, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, e por despacho da directora-geral da Administração Pública de 21 de Julho de 2003, foi Cátia Cristina Neves Faria afecta ao quadro transitório criado na Direcção-Geral da Administração Pública:

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, determina-se:

1 — A integração da funcionária em lugar a crescer automaticamente ao quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos, na seguinte situação jurídico-funcional:

Nome	Carreira	Categoria	Escalão/índice
Cátia Cristina Neves Faria	Técnica superior	Técnico superior de 2.ª classe	1/400

2 — A integração produz efeitos à data do início de funções.

5 de Setembro de 2003. — A Directora-Geral da Administração Pública, *Maria Ermelinda Carrachás*. — Pelo Director-Geral dos Impostos, por delegação de competências, a Subdirectora-Geral, *Joana Santos*.

Despacho conjunto n.º 927/2003. — Considerando que, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, e por despacho da directora-geral da Administração Pública de 21 de Julho de 2003, foi Cristina Fernanda Vieira de Carvalho Pinheiro afecta ao quadro transitório criado na Direcção-Geral da Administração Pública:

— Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, determina-se:

1 — A integração da funcionária em lugar a acrescer automaticamente ao quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos para exercer funções na Direcção de Finanças de Braga, na seguinte situação jurídico-funcional:

Nome	Carreira	Categoria	Escalão/índice
Cristina Fernanda Vieira de Carvalho Pinheiro.	Técnica superior	Técnico superior de 2.ª classe	1/400

2 — A integração produz efeitos à data do início de funções.

5 de Setembro de 2003. — A Directora-Geral da Administração Pública, *Maria Ermelinda Carrachás*. — Pelo Director-Geral dos Impostos, por delegação de competências, a Subdirectora-Geral, *Joana Santos*.

Despacho conjunto n.º 928/2003. — Considerando que, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, e por despacho da directora-geral da Administração Pública de 21 de Julho de 2003, foi Maria Alexandra Saraiva Azevedo afecta ao quadro transitório criado na Direcção-Geral da Administração Pública:

— Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, determina-se:

1 — A integração da funcionária em lugar a acrescer automaticamente ao quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos — Direcção de Finanças do Porto, na seguinte situação jurídico-funcional:

Nome	Carreira	Categoria	Escalão/índice
Maria Alexandra Saraiva Azevedo	Técnica superior	Técnico superior de 2.ª classe	1/400

2 — A integração produz efeitos à data do início de funções.

5 de Setembro de 2003. — A Directora-Geral da Administração Pública, *Maria Ermelinda Carrachás*. — Pelo Director-Geral dos Impostos, por delegação de competências, a Subdirectora-Geral, *Joana Santos*.

Despacho conjunto n.º 929/2003. — Considerando que, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, e por despacho da directora-geral da Administração Pública, de 21 de Julho de 2003, foi Rosa Paula de Jesus Estrela Pais da Silva afecta ao quadro transitório criado na Direcção-Geral da Administração Pública:

— Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, determina-se:

1 — A integração da funcionária em lugar a acrescer automaticamente ao quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos para exercer funções na Direcção de Finanças do Porto, na seguinte situação jurídico-funcional:

Nome	Carreira	Categoria	Escalão/índice
Rosa Paula de Jesus Estrela Pais da Silva	Técnica superior	Técnico superior de 2.ª classe	1/400

2 — A integração produz efeitos à data do início de funções.

5 de Setembro de 2003. — A Directora-Geral da Administração Pública, *Maria Ermelinda Carrachás*. — Pelo Director-Geral dos Impostos, por delegação de competências, a Subdirectora-Geral, *Joana Santos*.

Despacho conjunto n.º 930/2003. — Considerando que, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, e por despacho da directora-geral da Administração Pública, de 21 de Julho de 2003, foi Susana Raquel Ferreira de Sá afecta ao quadro transitório criado na Direcção-Geral da Administração Pública:

— Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, determina-se:

1 — A integração da funcionária em lugar a acrescer automaticamente ao quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos para exercer funções na Direcção de Finanças de Braga, na seguinte situação jurídico-funcional:

Nome	Carreira	Categoria	Escalão/índice
Susana Raquel Ferreira de Sá	Técnica superior	Técnico superior de 2.ª classe	1/400

2 — A integração produz efeitos à data do início de funções.

5 de Setembro de 2003. — A Directora-Geral da Administração Pública, *Maria Ermelinda Carrachás*. — Pelo Director-Geral, por delegação de competências, a Subdirectora-Geral, *Joana Santos*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA CULTURA

Portaria n.º 1189/2003 (2.ª série). — Considerando que a licenciada Dulce Helena Gonçalves Santos Pires Antunes Borges, em exercício de funções dirigentes desde 8 de Julho de 1999 no cargo de director do Museu da Guarda, tendo iniciado funções dirigentes em 14 de Abril de 1986, requereu a criação do lugar de conservador assessor principal;

Considerando que a referida dirigente teria direito à criação do lugar de assessor, com efeitos reportados a 8 de Julho de 1999, por aplicação do disposto na redacção primitiva da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, com fundamento na cessação, naquela data, da comissão de serviço em que se encontrava nomeada à data da publicação do Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro, nos termos previstos no seu artigo 3.º, mantido em vigor por força da alínea *b*) do artigo 40.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho;

Considerando que a mesma perfeit já, no exercício ininterrupto das funções dirigentes para que foi nomeada após a publicação do citado Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro, o módulo de tempo de serviço necessário para ascender à categoria de conservador assessor principal, nos termos do actual estatuto do pessoal dirigente:

Assim, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 e dos n.ºs 6, 7 e 8 do artigo 32.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Cultura, que seja criado no quadro de pessoal do Museu da Guarda, aprovado pela Portaria n.º 824/93, de 8 de Setembro, um lugar de conservador assessor principal, da carreira de conservador, a extinguir quando vagar.

3 de Setembro de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro da Cultura, *Pedro Manuel da Cruz Roseta*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional

Despacho n.º 18 108/2003 (2.ª série). — 1 — No uso das competências subdelegadas pelo despacho n.º 14 402/2002, de 24 de Maio, do Secretário de Estado da Defesa e Antigos Combatentes, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 145, de 26 de Junho de 2002, e nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, nomeio o 1.º SAR FZ NIM 161774, António Felisberto, por um período de um ano, em substituição do SAJ FZ NIM 257471, Artur Cândido Negreiros Morais Moura, para o desempenho das funções de assessoria técnica, do subprojecto n.º 2B, «Apoio técnico ao Centro de Formação de Fuzileiros Navais», inscrito no Programa Quadro da Cooperação Técnico-Militar Luso-Moçambicana.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

9 de Setembro de 2003. — O Director-Geral, *José Luís Pinto Ramalho*, major-general.

MARINHA

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Militarizados e Civis

Despacho (extracto) n.º 18 109/2003 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Maio de 2003 do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal:

Rui Manuel Pacheco Fernandes, David José Garcia da Areia e Adriano José Ferreira Santos — nomeados, provisoriamente, por um ano nos lugares de faroleiro auxiliar do quadro do pessoal militarizado da Marinha. Estas nomeações converter-se-ão automaticamente em definitivas após o período probatório se os refe-

ridos militarizados revelarem aptidão para o desempenho das suas funções. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Setembro de 2003. — O Chefe da Repartição, *Urbino Mendes Carreira*, capitão-de-mar-e-guerra.

EXÉRCITO

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Portaria n.º 1190/2003 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército reconduzir, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 233.º, n.ºs 1 e 2, 236.º e 237.º, todos do Código de Justiça Militar, na titularidade do cargo de juiz presidente do Tribunal Militar Territorial de Elvas, o COR ADMIL RES NIM 42477362, Júlio Eduardo Gonçalves de Campos.

Inicia a comissão de serviço (biénio) em 15 de Setembro de 2003 e termina-a, previsivelmente, em 14 de Setembro de 2005.

8 de Setembro de 2003. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

Portaria n.º 1191/2003 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército reconduzir, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 233.º, n.ºs 1 e 2, 236.º e 237.º, todos do Código de Justiça Militar, na titularidade do cargo de juiz presidente do Tribunal Militar Territorial de Tomar, o COR CAV RES NIM 05887966, Joaquim Canteiro Capão.

Inicia a comissão de serviço (biénio) em 22 de Setembro de 2003 e termina-a, previsivelmente, em 21 de Setembro de 2005.

8 de Setembro de 2003. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

Portaria n.º 1192/2003 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército nomear, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 233.º, n.ºs 1 e 2, e 237.º, n.º 1, ambos do Código de Justiça Militar, para a titularidade do cargo de juiz vogal do Tribunal Militar Territorial de Tomar o COR ART NIM 05277565, Victor Manuel Freire de Bastos e Silva.

Inicia a comissão de serviço (biénio) em 15 de Setembro de 2003 e termina-a, previsivelmente, em 14 de Setembro de 2005.

8 de Setembro de 2003. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

Portaria n.º 1193/2003 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército nomear, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 233.º, n.ºs 1 e 2, e 237.º, n.º 1, ambos do Código de Justiça Militar, para a titularidade do cargo de juiz vogal do Tribunal Militar Territorial de Elvas, o TCOR ART NIM 17313982, Edmundo José Henriques Melo do Cruzeiro.

Inicia a comissão de serviço (biénio) em 15 de Setembro de 2003 e termina-a, previsivelmente, em 14 de Setembro de 2005.

8 de Setembro de 2003. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

Comando do Pessoal

Direcção de Administração e Mobilização do Pessoal

Repartição de Pessoal Civil

Despacho (extracto) n.º 18 110/2003 (2.ª série). — Por despachos de 26 de Agosto de 2003 do Chefe do Estado-Maior do Exército e de 19 de Junho de 2003 do Secretário de Estado da Administração Educativa, foram autorizadas as requisições para o ano de 2003-2004, por urgente conveniência de serviço, aos docentes abaixo mencionados:

Instituto de Odivelas:

Ana Filipa Teixeira Rodrigues Ferreira Teles.
Helena Isabel Valente Serrano da Rosa Pires.
Maria Leonor Gonçalves Saraiva.
Marina Luísa Lopes Pina de Aguiar.
Sílvia Maria da Silva Alves Pais.

Colégio Militar:

Anabela Diniz Bispo.
Maria Firmina Cruz Faro Valadas de Albuquerque.

Maria Helena de Freitas Alves Fardilha Beja Lopes.
 Maria João Sampaio Morgado Crena Loff Barreto.
 Maria Teresa Marques de Correia Anacleto.
 Rui Jorge Vieira Farinha.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Setembro de 2003. — O Chefe da Repartição, *Jorge Manuel Antunes Cameira*, TCOR CAV.

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA CULTURA

Despacho conjunto n.º 931/2003. — Considerando o requerimento apresentado pela funcionária Maria João Ribeiro Teodoro Pacheco Teixeira, técnica profissional de 2.ª classe do quadro do Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo;

Atento o teor do seu pedido de licença expresso no referido requerimento e destinado ao exercício de funções de relevo no Tribunal de Contas Europeu, factor de indiscutível valorização profissional da requerente e de interesse público relevante, consistente na presença de funcionário português em instituição da Comunidade Europeia, considera-se existir fundada conveniência de serviço:

Assim, e ao abrigo da alínea e) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 73.º, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, determina-se:

1 — É concedida à técnica profissional de 2.ª classe do quadro do Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo Maria João Ribeiro Teodoro Pacheco Teixeira licença sem vencimento para o exercício de funções como funcionária do Secretariado-Geral do Tribunal de Contas Europeu.

2 — A presente licença produz efeitos a partir de 21 de Julho de 2003.

29 de Agosto de 2003. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, *António Manuel de Mendonça Martins da Cruz*. — Pelo Ministro da Cultura, *José Manuel Amaral Lopes*, Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Cultura.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

Brigada Territorial n.º 2

Despacho n.º 18 111/2003 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto nos artigos 36.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e da faculdade que me é conferida pelo n.º 10 do despacho n.º 15 239/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 180, de 6 de Agosto de 2003, subdelego no presidente do conselho administrativo, coronel de infantaria António Gomes Sebastião, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

1 — Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas, aquisição de serviços e bens, até ao limite de € 37 500, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

2 — Designar os júris dos concursos e as comissões de análise nos restantes procedimentos previstos, respectivamente, nos artigos 90.º e 136.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e ao abrigo do n.º 3 do artigo 108.º, para, nos processos de aquisição de bens e serviços de montantes superiores aos ora subdelegados, proceder à audiência prévia e à elaboração do relatório final, a que se referem os artigos 107.º e 109.º do mesmo diploma;

3 — Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;

4 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência;

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados no período compreendido entre 24 de Abril e 9 de Maio de 2003, data em que

o delegado exercia funções de comandante da Brigada Territorial n.º 2 da GNR.

8 de Setembro de 2003. — O Subdelegante, *Américo Pinto da Cunha Lopes*, major-general.

Despacho n.º 18 112/2003 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto nos artigos 36.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e da faculdade que me é conferida pelo n.º 10 do despacho n.º 15 239/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 180, de 6 de Agosto de 2003, subdelego no comandante do Grupo Territorial de Loures, tenente-coronel de cavalaria Carlos Manuel Venceslau Fernandes, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

1 — Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas, aquisição de serviços e bens, até ao limite de € 2500, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

2 — Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais.

3 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados no período compreendido entre 24 de Abril e 9 de Maio de 2003, data em que o delegado exercia funções de comandante da Brigada Territorial n.º 2 da GNR.

8 de Setembro de 2003. — O Subdelegante, *Américo Pinto da Cunha Lopes*, major-general.

Despacho n.º 18 113/2003 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto nos artigos 36.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e da faculdade que me é conferida pelo n.º 10 do despacho n.º 15 239/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 180, de 6 de Agosto de 2003, subdelego no comandante do Grupo Territorial de Santarém, tenente-coronel de cavalaria Luís Duarte Quaresma d'Oliveira Santos, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

1 — Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas, aquisição de serviços e bens, até ao limite de € 2500, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

2 — Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais.

3 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados no período compreendido entre 24 de Abril e 9 de Maio de 2003, data em que o delegado exercia funções de comandante da Brigada Territorial n.º 2 da GNR.

8 de Setembro de 2003. — O Subdelegante, *Américo Pinto da Cunha Lopes*, major-general.

Despacho n.º 18 114/2003 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto nos artigos 36.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e da faculdade que me é conferida pelo n.º 10 do despacho n.º 15 239/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 180, de 6 de Agosto de 2003, subdelego no comandante do Grupo Territorial de Leiria, tenente-coronel de infantaria Herculano José Loureiro Pinto, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

1 — Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas, aquisição de serviços e bens, até ao limite de € 2500, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

2 — Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de

ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais.

3 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados no período compreendido entre 24 de Abril e 9 de Maio de 2003, data em que o delegado exercia funções de comandante da Brigada Territorial n.º 2 da GNR.

8 de Setembro de 2003. — O Subdelegante, *Américo Pinto da Cunha Lopes*, major-general.

Despacho n.º 18 115/2003 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto nos artigos 36.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e da faculdade que me é conferida pelo n.º 10 do despacho n.º 15 239/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 180, de 6 de Agosto de 2003, subdelego no comandante do Grupo Territorial de Setúbal, tenente-coronel de infantaria Luís Teófilo Afonso, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

1 — Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas, aquisição de serviços e bens, até ao limite de € 2500, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

2 — Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais.

3 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados no período compreendido entre 24 de Abril e 9 de Maio de 2003, data em que o delegado exercia funções de comandante da Brigada Territorial n.º 2 da GNR.

8 de Setembro de 2003. — O Subdelegante, *Américo Pinto da Cunha Lopes*, major-general.

Despacho n.º 18 116/2003 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto nos artigos 36.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e da faculdade que me é conferida pelo n.º 10 do despacho n.º 15 239/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 180, de 6 de Agosto de 2003, subdelego no comandante do Grupo Territorial de Sintra, tenente-coronel de cavalaria Eduardo Marques de Carvalho, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

1 — Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas, aquisição de serviços e bens, até ao limite de € 2500, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

2 — Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais.

3 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados no período compreendido entre 24 de Abril e 9 de Maio de 2003, data em que o delegado exercia funções de comandante da Brigada Territorial n.º 2 da GNR.

8 de Setembro de 2003. — O Subdelegante, *Américo Pinto da Cunha Lopes*, major-general.

Despacho n.º 18 117/2003 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto nos artigos 36.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e da faculdade que me é conferida pelo n.º 10 do despacho n.º 15 239/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 180, de 6 de Agosto de 2003, subdelego no comandante do Grupo Territorial de Almada, tenente-coronel de cavalaria Gil Herberto e Edgar de Freitas Armada de Menezes, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

1 — Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas, aquisição de serviços e bens, até ao limite

de € 2500, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

2 — Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais.

3 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados no período compreendido entre 24 de Abril e 9 de Maio de 2003, data em que o delegado exercia funções de comandante da Brigada Territorial n.º 2 da GNR.

8 de Setembro de 2003. — O Subdelegante, *Américo Pinto da Cunha Lopes*, major-general.

Despacho n.º 18 118/2003 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto nos artigos 36.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e da faculdade que me é conferida pelo n.º 10 do despacho n.º 15 239/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 180, de 6 de Agosto de 2003, subdelego no comandante da Companhia de Comando e Serviços, capitão de infantaria Luís Jorge Soares Correia, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

1 — Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas, aquisição de serviços e bens, até ao limite de € 2500, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

2 — Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais.

3 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados no período compreendido entre 24 de Abril e 9 de Maio de 2003, data em que o delegado exercia funções de comandante da Brigada Territorial n.º 2 da GNR.

8 de Setembro de 2003. — O Comandante, *Américo Pinto da Cunha Lopes*, major-general.

Direcção-Geral de Viação

Despacho n.º 18 119/2003 (2.ª série). — *Subdelegação de competências.* — Ao abrigo do disposto nos artigos 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo e no âmbito das competências que me foram delegadas através do despacho n.º 12 158/2003 (2.ª série), do director-geral de Viação de 19 de Maio de 2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 145, de 26 de Junho de 2003, sem prejuízo do direito de avocação ou direcção, subdelego na chefe da Divisão de Contra-Ordenações do Porto e nos chefes de divisão das Delegações de Viação de Braga, Bragança, Viana do Castelo e Vila Real, respectivamente licenciados Maria Luzia Meireles Coelho, António José Cardoso Caldas, Maria de Jesus Machado Lopes, Manuel Augusto Barbosa de Sousa e Amílcar Salomão Pires Salgado, as competências previstas nas alíneas a), b), c) e d) do n.º 1 e no n.º 2 do supracitado despacho:

1 — As competências ora subdelegadas referem-se a actividades e processos da área de jurisdição dos distritos supramencionados.

2 — Ratifico todos os actos praticados desde 22 de Novembro de 2002, no âmbito das competências ora subdelegadas.

10 de Julho de 2003. — O Director Regional, *José Maurício Travassos*.

Rectificação n.º 1742/2003. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 201, de 1 de Setembro de 2003, o aviso respeitante à abertura do concurso interno geral de acesso misto para técnico especialista, da carreira técnica do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Viação, rectifica-se que onde se lê:

«Vogais efectivos:

Henrique Manuel Ferreira Casimiro Marques, técnico especialista principal, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.»

deve ler-se:

«Vogais efectivos — Henrique Manuel Ferreira Casimiro Marques, especialista de informática, grau 1, nível 3, da carreira

de informática, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.»

4 de Setembro de 2003. — O Director-Geral, *António Nunes*.

Louvor n.º 506/2003. — Louvo o funcionário José de Oliveira Pereira pelo serviço prestado ao longo de mais de 40 anos ao Estado Português em particular à Direcção-Geral de Viação.

Funcionário com elevada dedicação ao serviço, prestou serviço relevante, pelo que merece ser louvado.

1 de Setembro de 2003. — O Director-Geral, *António Nunes*.

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública

Comando de Polícia de Beja

Despacho n.º 18 120/2003 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 13.º da Lei n.º 5/99, de 27 de Janeiro, e dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no comissário Luís Manuel Alves Fernandes Moreira, 2.º comandante deste Comando, as competências que me foram delegadas pelo director nacional através do despacho n.º 2982/2003 (2.ª série), de 13 de Fevereiro, para conceder e renovar licenças de uso e porte de arma de caça.

2 — Nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ratifico todos os actos praticados pelo referido oficial no âmbito da competência prevista no número anterior até à publicação do presente despacho.

9 de Setembro de 2003. — O Comandante, *Jorge Alexandre Gonçalves Maurício*, subintendente.

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Aviso n.º 9857/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 19 de Agosto de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a André Domingos Baticam, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 15 de Novembro de 1966, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

3 de Setembro de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 9858/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 19 de Agosto de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Edulino Gomes, natural de Cacheu, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 20 de Dezembro de 1965, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

3 de Setembro de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 9859/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 19 de Agosto de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Afonso José Ajuplique, natural de Cacheu, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 5 de Novembro de 1959, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

3 de Setembro de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 9860/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 19 de Agosto de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Apolinário Ferreira Martins Leal, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 27 de Fevereiro de 1961, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de

12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

3 de Setembro de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 9861/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 19 de Agosto de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Rosário Mendes, natural de Cacheu, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida em 6 de Março de 1966, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

3 de Setembro de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 9862/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 19 de Agosto de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Abreu Baticã Ferreira, natural de Cacheu, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 28 de Janeiro de 1961, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

3 de Setembro de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 9863/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 19 de Agosto de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Pedro Mendes, natural de Cacheu, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 1 de Fevereiro de 1967, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

3 de Setembro de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 9864/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 19 de Agosto de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Cherno Adul Baldé, natural de Gabú, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 10 de Fevereiro de 1952, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

3 de Setembro de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 9865/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 19 de Agosto de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Marcos Alexandre Galina Lopes Correia, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 14 de Agosto de 1974, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

3 de Setembro de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 9866/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 19 de Agosto de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mousinho Indi, natural de Biombo, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 25 de Novembro de 1960, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

3 de Setembro de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 9867/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 19 de Agosto de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Haissé Djatá, natural de Mansoa, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 13 de Abril de 1966, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

3 de Setembro de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 9868/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 19 de Agosto de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Socorro José Marcelino, natural de Fogo, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 27 de Agosto de 1961, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

3 de Setembro de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 9869/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 19 de Agosto de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Aissata Darame Dumbia, natural de Gabú, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida em 20 de Março de 1959, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

3 de Setembro de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 9870/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 19 de Agosto de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Júlio Francisco Santiago, natural de São Nicolau, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 22 de Março de 1959, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

3 de Setembro de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Despacho (extracto) n.º 18 121/2003 (2.ª série). — Por despacho de 5 de Setembro de 2003 do director do Instituto Português do Livro e das Bibliotecas:

Maria Carolina Pinto Nobre de Novais, assistente administrativa principal do quadro de pessoal do Instituto Português do Livro e das Bibliotecas — prorrogada a requisição neste serviço, por mais um ano, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Setembro de 2003. — Pela Directora Central de Gestão e Administração, o Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José Carvalho*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral da Administração da Justiça

Despacho (extracto) n.º 18 122/2003 (2.ª série). — Por meu despacho de 1 de Agosto de 2003:

António Manuel de Araújo Barrias, escrivão de direito, em licença especial no exercício de funções na Região Administrativa Especial de Macau — prorrogada a referida licença pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2003.

2 de Setembro de 2003. — O Director-Geral, *Pedro Gonsalves Mourão*.

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Despacho n.º 18 123/2003 (2.ª série). — Por despacho de 5 de Setembro de 2003 da subdirectora-geral:

Céu de Lurdes Tavares Ferreira, escriturária da Conservatória do Registo Civil de Odemira, nomeada em comissão de serviço, nos termos do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 55/80, de 8 de Outubro de 2000, n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho — convertida em definitiva, a referida nomeação, com efeitos a partir de 2 de Setembro de 2003. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

9 de Setembro de 2003. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

Rectificação n.º 1743/2003. — Por ter havido lapso na publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 207, de 8 de Setembro de 2003, a p. 13 826, rectifica-se que no despacho n.º 17 276/2003 (2.ª série) onde se lê «Maria Áurea Pessoa Barros Alves dos Santos» deve ler-se «Maria Áurea Pessoa Barros Alves dos Santos Martins».

9 de Setembro de 2003. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

Rectificação n.º 1744/2003. — Por ter havido lapso na publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 205, de 5 de Setembro de 2003, a p. 13 745, rectifica-se que no despacho n.º 17 130/2003 (2.ª série) onde se lê «Carla Sílvia de Almeida [...] n.ºs 2 e 4 do artigo 6.º» deve ler-se «Carla Silvina de Almeida [...] n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º».

9 de Setembro de 2003. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E PISCAS

Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste

Despacho (extracto) n.º 18 124/2003 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Setembro de 2003 do director regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste:

Carla Patrícia Fialho de Jesus Assunção, técnica superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior, do quadro da Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste — promovida na categoria de técnica superior de 1.ª classe da mesma carreira e quadro, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, com efeitos reportados a 28 de Agosto de 2003, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Setembro de 2003. — O Director de Serviços, *Joaquim Nunes Fernandes*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Inspecção-Geral da Educação

Aviso n.º 9871/2003 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Agosto de 2003 do Secretário de Estado da Administração Educativa, no uso da competência que lhe é atribuída pelo n.º 1 do despacho n.º 15 468/2002 (2.ª série), de 18 de Junho, do Ministro da Educação, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 55, de 8 de Julho de 2002:

Jorge Manuel Martins Monteiro, professor da Escola E. B. 2, 3 Damião de Góis, em Lisboa — aplicada a pena de aposentação compulsiva, prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 11.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro,

na sequência dos processos disciplinares DRL-2902/01 e DRL-3233/02, que lhe foram instaurados.

9 de Setembro de 2003. — Pelo Director do Gabinete de Apoio Jurídico, *Maria do Céu Pedreiro*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E DO ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 18 125/2003 (2.ª série). — 1 — A seu pedido, exonerado, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 24/94, de 27 de Janeiro, do cargo de presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave o Prof. Doutor José Eduardo Lopes Nunes.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da nomeação do novo titular para o referido cargo.

28 de Agosto de 2003. — O Ministro da Ciência e do Ensino Superior, *Pedro Lynce de Faria*.

Instituto Tecnológico e Nuclear

Despacho n.º 18 126/2003 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Agosto de 2003 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Ciência e do Ensino Superior:

Maria de Fátima Carvalho Miranda Pereira Gonçalves, técnica superior do orçamento e conta — nomeada directora de serviços de Administração Geral, em regime de substituição, para o Instituto Tecnológico e Nuclear. Esta nomeação é feita por urgente conveniência de serviço, com efeitos reportados a 1 de Agosto de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Setembro de 2003. — O Presidente do Conselho Directivo, *Júlio Montalvão e Silva*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção-Geral da Saúde

Hospitais Cívicos de Lisboa

Hospital de D. Estefânia

Despacho n.º 18 127/2003 (2.ª série). — Por despacho do conselho de administração do Hospital de D. Estefânia de 3 de Julho de 2003, foi homologada a lista de classificação final do internato complementar, época de Junho de 2003.

Pedopsiquiatria (18 de Julho de 2003):

Dr.ª Susana Maria dos Santos Marques Farinha — 18,7 valores.

2 de Setembro de 2003. — Pelo Conselho de Administração, o Presidente, *Luís Nunes*.

Despacho n.º 18 128/2003 (2.ª série). — Por despacho do conselho de administração do Hospital de D. Estefânia de 3 de Julho de 2003, foi homologada a lista de classificação final do internato complementar da época de Junho de 2003:

Pediatria (1 de Julho de 2003):

Dr.ª Sandra Cristina Braga Franco Afonso Simões — 18,8 valores.
Dr.ª Vera Lúcia da Costa Pereira Brites Alpendre — 18,7 valores.

2 de Setembro de 2003. — Pelo Conselho de Administração, o Presidente, *Luís Nunes*.

Hospital de Santo António dos Capuchos

Aviso n.º 9872/2003 (2.ª série). — *Concurso externo de ingresso para a categoria de assistente administrativo do quadro de pessoal do Subgrupo Hospitalar dos Capuchos e Desterro (concurso n.º 17/2000).* — 1 — Devidamente homologada por deliberação do conselho de admi-

nistração do Subgrupo Hospitalar dos Capuchos e Desterro de 2 de Setembro de 2003, após ter sido dado cumprimento ao disposto nos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e de acordo com a alínea b) do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, informam-se os interessados de que se encontra afixada no Serviço de Gestão de Recursos Humanos deste Subgrupo Hospitalar a lista de classificação final do concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 36, de 12 de Fevereiro de 2001.

2 — Da homologação cabe recurso, a interpor para o membro do Governo competente, nos termos do n.º 1 do artigo 43.º do referido diploma, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da presente comunicação, respeitando a dilação de 3 dias, devendo o recurso ser apresentado no Serviço de Gestão de Recursos Humanos, sito na Rua da Bempostinha, 68, em Lisboa.

9 de Setembro de 2003. — A Administradora, (*Assinatura ilegível*.)

Hospitais da Universidade de Coimbra

Aviso n.º 9873/2003 (2.ª série). — *Concurso n.º 200319 — ciclo de estudos especiais (área de neonatologia).* — 1 — Nos termos do conteúdo que cria o ciclo de estudos especiais de neonatologia, publicado no *Diário República*, 2.ª série, n.º 8, de 10 de Janeiro 1991, faz-se público que, autorizado por despacho do conselho de administração destes Hospitais de 20 de Maio de 2003, se encontra aberto concurso para frequência deste ciclo nos Hospitais da Universidade de Coimbra (HUC).

2 — O concurso destina-se a admitir três médico(a)s para frequência do ciclo, podendo candidatar-se todo(a)s o(a)s médico(a)s vinculado(a)s ou não à função pública desde que possuam, no mínimo, o grau de especialista de pediatria médica.

3 — O regime de trabalho durante o ciclo será o de tempo completo e aos médicos vinculados será garantida a comissão gratuita de serviço, não conferindo a frequência do ciclo qualquer vínculo à função pública aos médicos não vinculados.

4 — Apresentação de candidaturas:

4.1 — Prazo — o prazo para apresentação de candidaturas é de 20 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

4.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao conselho de administração dos HUC, solicitando a sua admissão ao concurso e entregue no Serviço de Pessoal dos mesmos Hospitais, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

Nota. — Aquando da entrega pessoal da candidatura, os candidatos devem ser portadores de fotocópia do requerimento, a fim de a mesma servir de recibo.

4.3 — O requerimento tipo a apresentar é o seguinte:

Ex.º Sr. Presidente do Conselho de Administração dos HUC:

... (nome), natural de ..., nascido(a) em ... e residente em ..., ... (código postal) telefone n.º ..., a exercer funções no serviço de ..., ... (instituição), com o número mecanográfico ..., vem solicitar a V. Ex.ª que se digne admiti-lo(a) ao concurso n.º 200319, para frequência do ciclo de estudos especiais na área de neonatologia, conforme o aviso de abertura publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ..., de ... de ... de 2003.

Anexa:

Documento da posse do grau de especialista de pediatria médica;
Quatro exemplares do *curriculum vitae*.

...

Pede deferimento.

... (data).

... (assinatura).

4.4 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado de:

- Documento comprovativo da posse do grau de especialista na área referida;
- Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde, no caso de existir.

4.5 — Dispensa de documentação — os documentos referidos nas alíneas a) e c) do número anterior podem ser substituídos por certidão

comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento ou serviço de saúde onde os candidatos estiverem vinculados.

Nota. — No caso de candidatos dos HUC, é dispensada a apresentação dos documentos solicitados nas alíneas *a)* e *c)* do n.º 4.4 desde que os mesmos se encontrem arquivados no processo individual.

5 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

6 — Método de selecção para admissão ao ciclo — análise do *curriculum vitae*, sendo dada prioridade ao exercício na categoria de assistente num estabelecimento vocacionado para o apoio perinatal.

6.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular constam de acta de reunião já realizada pelo júri, que será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

6.2 — A selecção dos candidatos será válida até ao início do ciclo.

6.3 — O ciclo terá a duração de seis meses.

7 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.ª Rosa Maria Crespo Ramalho Alves, chefe de serviço de neonatologia dos HUC.

Vogais efectivos:

Dr.ª Mavilda Matilde Teixeira Neves Beato Brito, chefe de serviço de neonatologia dos HUC.

Dr.ª Maria Eulália Antunes Boavida Afonso, assistente graduada de neonatologia dos HUC.

Vogais suplentes:

Dr. Rui Jorge Almeida Frias Teixeira, assistente graduado de neonatologia dos HUC.

Dr. Valdemar Cardoso Carvalho Martins, assistente graduado de neonatologia dos HUC.

8 — A presidente do júri será substituída nas suas faltas e impedimentos legais pela 1.ª vogal efectiva.

8 de Setembro de 2003. — A Directora do Serviço de Pessoal, *Maria Helena Reis Marques*.

Aviso n.º 9874/2003 (2.ª série). — *Concurso n.º 200 242 — pessoal técnico superior de saúde (ramo de genética) — assistente externo.* — 1 — Na sequência do despacho de descongelamento para 2002 e por autorização do conselho de administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra de 19 de Dezembro de 2002, faz-se público que, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 213/2000, de 2 de Setembro, 414/91, de 22 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 501/99, de 19 de Novembro, se encontra aberto concurso externo de ingresso para provimento de um lugar vago na categoria de assistente (ramo de genética) da carreira de técnico superior de saúde do quadro de pessoal dos Hospitais da Universidade de Coimbra, à qual corresponde o vencimento previsto no mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 414/91.

1.1 — Foi feita consulta à Direcção-Geral da Administração Pública sobre a existência de excedentes funcionários ou agentes considerados subutilizados na correspondente área profissional.

2 — Prazo de validade — o concurso é aberto para a quota atribuída e para as que eventualmente venham a sê-lo na sequência de nova redistribuição baseada no mesmo despacho de descongelamento durante o prazo de um ano contado a partir da data da publicação deste aviso.

3 — O local de trabalho situa-se nos Hospitais da Universidade de Coimbra.

4 — Características do concurso:

4.1 — Prazo de candidatura — o prazo para apresentação dos requerimentos de admissão ao concurso é de 20 dias úteis contados a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

4.2 — Métodos de selecção — avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

4.2.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião já realizada pelo júri e que será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

5 — Área funcional — artigos 16.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 501/99, de 19 de Novembro.

6 — É requisito especial de admissão possuir o grau de especialista ou equiparação e como requisitos gerais devem os candidatos possuir os constantes do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de Setembro.

7 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra,

solicitando a sua admissão ao concurso, e entregue no Serviço de Pessoal dos mesmos Hospitais, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado.

Nota. — Aquando da entrega pessoal da candidatura, os candidatos devem ser portadores de fotocópia do requerimento, a fim de a mesma servir de recibo.

8 — O requerimento tipo a apresentar é o seguinte:

Ex.º Sr. Presidente do Conselho de Administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra:

(nome) . . . , natural de . . . , nascido a . . . / . . . / . . . , residente em . . . , . . . (código postal), telefone . . . , a exercer funções no serviço de . . . , instituição . . . , número mecanográfico/HUC . . . , vem solicitar a V. Ex.ª que se digne admiti-lo(a) ao concurso externo de ingresso n.º 200 242, para assistente de genética, conforme aviso de abertura publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º . . . , de . . . / . . . / . . .

Declara, sob compromisso de honra, que possui situação regular relativamente a todos os requisitos gerais estabelecidos no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de Setembro.

Anexa:

Documento do grau de especialista ou equiparação.
Três exemplares do currículo.

Pede deferimento.

. . . (data).

. . . (assinatura).

8.1 — No final do requerimento, podem os candidatos fazer referência a quaisquer outras indicações julgadas necessárias para melhor esclarecimento.

9 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Certidão comprovativa do requisito especial exigido no n.º 6 do presente aviso;
- b) Três exemplares do currículo.

§ único. No caso de trabalhadores dos Hospitais da Universidade de Coimbra, é dispensada a apresentação do documento do grau de especialista ou equiparação, desde que a mesma informação se encontre atualizada e arquivada no processo individual.

10 — As listas e demais informações, relacionadas com o concurso, serão afixadas no *placard* do Serviço de Pessoal.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

12 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.ª Maria Celene Silva Sousa Sargento, assessora de laboratório dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Vogais efectivos:

Dr.ª Rosa Maria Portugal Marques Abreu Fernandes, assessora de laboratório dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Dr.ª Maria Natércia Santo Oliveira Moreira Guerra, assessora de laboratório dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Vogais suplentes:

Dr.ª Luísa Maria Frasão Rodrigues, assessora de laboratório dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Dr.ª Maria Teresa Simões Pardo Oliveira, assessora superior de laboratório dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

13 — A presidente do júri será substituída, nas suas faltas e impedimentos legais, pela 1.ª vogal efectiva.

8 de Setembro de 2003. — A Directora do Serviço de Pessoal, *Maria Helena Reis Marques*.

Hospital Distrital de Chaves

Aviso n.º 9875/2003 (2.ª série). — *Concurso interno geral de acesso.* — Nos termos do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, a seguir se publica, devidamente homologada pelo conselho de administração em 21 de Agosto de 2003, a lista de classificação final do candidato admitido ao concurso interno geral de acesso para a categoria de enfermeiro especialista, nível 2, aberto

pelo aviso n.º 6087/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 113, de 16 de Maio de 2003:

Custódio Soares da Silva — 16,55 valores.

4 de Setembro de 2003. — A Administradora-Delegada, *Maria Alice Moura de Melo*.

Hospital Ortopédico Sant'Iago do Outão

Rectificação n.º 1745/2003. — Por ter saído com inexactidão o anexo ao aviso n.º 7181/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 30 de Junho de 2003, rectifica-se que onde se lê «Decreto-Lei n.º 27/2002, de 14 de Fevereiro» deve ler-se «Lei n.º 27/2002, de 8 de Novembro».

8 de Setembro de 2003. — O Director, *Alfredo Lacerda Cabral*.

Hospital de Santa Maria

Aviso n.º 9876/2003 (2.ª série). — 1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º, 27.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Provedimento na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 27 de Agosto de 2003, se encontra aberto concurso interno geral para provedimento de três lugares de assistente de ginecologia/obstetrícia, da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 1376/95, de 22 de Novembro.

2 — O concurso é institucional interno geral, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos de admissão e já vinculados à função pública, independentemente dos serviços a que pertençam.

3 — O concurso visa exclusivamente o provedimento das vagas postas a concurso.

4 — O lugar de trabalho é no Hospital de Santa Maria, sito na Avenida do Professor Egas Moniz, 1649-035 Lisboa, ou noutras instituições com as quais o estabelecimento tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.

5 — Regime de trabalho — o regime de trabalho será desenvolvido em horários desfasados, de acordo com as disposições legais existentes nesta matéria, nomeadamente o despacho ministerial n.º 19/90, de 22 de Agosto.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — São requisitos gerais de admissão:

- a) Ter a nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — São requisitos especiais:

- a) Possuir o grau de assistente na área profissional a que respeita o concurso ou equivalente, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;
- b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel normalizado de formato A4, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de Santa Maria e entregue pessoalmente no Serviço de Recursos Humanos deste Hospital ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o Hospital de Santa Maria, Avenida do Professor Egas Moniz, 1649-035 Lisboa, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 8 do presente aviso.

8 — O prazo de candidatura é de 20 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

9 — Do requerimento de admissão devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência, código postal, telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso identificando o número e a data do *Diário da República* onde vem publicado, bem como a área profissional a que concorre;

d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

10 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados de:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de assistente da área profissional a que respeita o concurso ou equivalente;
- b) Documento comprovativo do vínculo à função pública;
- c) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- d) Cinco exemplares do *curriculum vitae*, assinados e datados.

11 — O documento referido na alínea c) do n.º 10 pode ser substituído por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que o candidato se encontra.

12 — A não apresentação no prazo de candidatura dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 10 implica a não admissão ao mesmo.

13 — Os exemplares dos *curricula* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidaturas, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão ao concurso.

14 — O método de selecção dos candidatos é a avaliação curricular, conforme o disposto na secção VI da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

15 — A lista de candidatos será afixada no expositor junto ao Serviço de Recursos Humanos deste Hospital.

16 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos ou nos *curricula* são puníveis nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar se o candidato for funcionário ou agente.

17 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — Constituição do júri:

Presidente — Prof. Doutor Luís Fernando Pacheco Mendes da Graça, chefe de serviço de ginecologia/obstetrícia do Hospital de Santa Maria.

Vogais efectivos:

Prof. Doutor António Manuel da Silva Pereira e Coelho, chefe de serviço de ginecologia/obstetrícia do Hospital de Santa Maria, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr. Carlos Calhaz Jorge, chefe de serviço de ginecologia/obstetrícia do Hospital de Santa Maria.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria da Conceição Barros Correia Gonçalves Cardoso, chefe de serviço de ginecologia/obstetrícia do Hospital de Santa Maria.

Dr.ª Rosalinda das Dores Lopes Dias Rodrigues, chefe de serviço de ginecologia/obstetrícia do Hospital de Santa Maria.

29 de Agosto de 2003. — A Directora do Serviço de Recursos Humanos, *Maria da Conceição Oliveira*.

Aviso n.º 9877/2003 (2.ª série). — 1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º, 27.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Provedimento na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 27 de Agosto de 2003, se encontra aberto concurso interno geral para provedimento de um lugar de assistente de radioterapia, da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 1376/95, de 22 de Novembro.

2 — O concurso é institucional interno geral, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos de admissão e já vinculados à função pública, independentemente dos serviços a que pertençam.

3 — O concurso visa exclusivamente o provedimento da vaga posta a concurso.

4 — O lugar de trabalho é no Hospital de Santa Maria, sito na Avenida do Professor Egas Moniz, 1649-035 Lisboa, ou noutras instituições com as quais o estabelecimento tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.

5 — Regime de trabalho — o regime de trabalho será desenvolvido em horários desfasados, de acordo com as disposições legais existentes

nesta matéria, nomeadamente o despacho ministerial n.º 19/90, de 22 de Agosto.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — São requisitos gerais de admissão:

- a) Ter a nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — São requisitos especiais:

- a) Possuir o grau de assistente na área profissional a que respeita o concurso ou equivalente, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;
- b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel normalizado de formato A4, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de Santa Maria e entregue pessoalmente no Serviço de Recursos Humanos deste Hospital ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o Hospital de Santa Maria, Avenida do Professor Egas Moniz, 1649-035 Lisboa, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 8 do presente aviso.

8 — O prazo de candidatura é de 20 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

9 — Do requerimento de admissão devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência, código postal, telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso identificando o número e a data do *Diário da República* onde vem publicado, bem como a área profissional a que concorre;
- d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

10 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados de:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de assistente da área profissional a que respeita o concurso ou equivalente;
- b) Documento comprovativo do vínculo à função pública;
- c) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- d) Cinco exemplares do *curriculum vitae*, assinados e datados.

11 — O documento referido na alínea c) do n.º 10 pode ser substituído por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que o candidato se encontra.

12 — A não apresentação no prazo de candidatura dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 10 implica a não admissão ao mesmo.

13 — Os exemplares dos *curricula* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidaturas, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão ao concurso.

14 — O método de selecção dos candidatos é a avaliação curricular, conforme o disposto na secção VI da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

15 — A lista de candidatos será afixada no expositor junto ao Serviço de Recursos Humanos deste Hospital.

16 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos ou nos *curricula* são puníveis nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar se o candidato for funcionário ou agente.

17 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — Constituição do júri:

Presidente — Prof.^a Doutora Maria Isabel de Freitas Ferreira Queimado Monteiro Grillo, chefe de serviço de radioterapia do Hospital de Santa Maria.

Vogais efectivos:

Dr.^a Marília Maria Liberato Jorge Lemos, assistente hospitalar graduada de radioterapia do Hospital de Santa

Maria, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr. Francisco Manuel Pereira Branco Mascarenhas, assistente hospitalar graduado de radioterapia do Hospital de Santa Maria.

Vogais suplentes:

Dr.^a Maria Paula Monteiro Soares de Almeida, chefe de serviço de radioterapia dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Dr.^a Ana Cristina dos Santos Marques Cleto, assistente hospitalar graduada de radioterapia dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

29 de Agosto de 2003. — A Directora do Serviço de Recursos Humanos, *Maria da Conceição Oliveira*.

MINISTÉRIO DA SEGURANÇA SOCIAL E DO TRABALHO

Casa Pia de Lisboa

Despacho (extracto) n.º 18 129/2003 (2.ª série). — Por despacho da provedora de 30 de Abril de 2003, foi designada sua secretária a técnica profissional de 1.ª classe, de nomeação definitiva do quadro de pessoal da Casa Pia de Lisboa, Maria Filomena Gonçalves Cabral Castelo Branco, com efeitos a partir de 1 de Maio de 2003.

4 de Setembro de 2003. — A Provedora, *Maria Catalina Batalha Pestana*.

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social

Deliberação n.º 1446/2003. — Por deliberação do conselho directivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social de 4 de Setembro de 2003:

Henrique Augusto Schwarz da Silva, assessor, escalão 3, índice 690, do quadro de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social — nomeado, com efeitos a 4 de Setembro de 2003, na sequência de concurso para o mesmo quadro de pessoal, na categoria de assessor principal, escalão 1, índice 710, considerando-se exonerado do anterior lugar a partir da data da nomeação no novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Setembro de 2003. — A Directora de Carreiras e Desenvolvimento, *Maria Isabel Rodrigues*.

Instituto de Solidariedade e Segurança Social

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Faro

Despacho n.º 18 130/2003 (2.ª série). — Por meu despacho de 5 de Setembro de 2003, proferido no exercício de competências delegadas pelo conselho directivo do Instituto de Solidariedade e Segurança Social através da deliberação n.º 1742/2002, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 298, de 26 de Dezembro de 2002:

Lídia Maria dos Santos, técnica superior de 2.ª classe do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Algarve — exonerada da função pública, a seu pedido, com efeitos reportados a 16 de Setembro de 2003. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Setembro de 2003. — A Directora Distrital, *Maria Ana de Matos Leonardo*.

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social do Porto

Aviso n.º 9878/2003 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Agosto de 2003 da vogal do conselho directivo do Instituto de Solidariedade e Segurança Social responsável pelo pelouro do pessoal:

Paula Teresa Boticas de Carvalho da Costa Fonseca, técnica superior estagiária — autorizada a nomeação definitiva na categoria de técnico superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior, do quadro

de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Norte, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

29 de Agosto de 2003. — O Adjunto do Director, *Tavares da Silva*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Despacho (extracto) n.º 18 131/2003 (2.ª série). — Por despacho da Secretária de Estado da Habitação de 18 de Agosto de 2003:

Manuel Diniz Santos Raposo, arquitecto assessor principal da carreira de arquitecto, do quadro de pessoal do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado (IGAPHE), a exercer funções de chefe de divisão de Apoio Técnico da Direcção Regional de Monumentos de Lisboa, desta Direcção-Geral — nomeado, em regime de substituição, nos termos do disposto nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 21.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, director de serviços do Gabinete de Salvaguarda e Revitalização do Património do quadro dos Serviços Centrais, também desta Direcção-Geral, com efeitos desde 1 de Setembro de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Setembro de 2003. — O Subdirector-Geral, *Elísio Costa Santos Summavielle*.

MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 18 132/2003 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio Joaquim Miguel Vasconcelos Calado Lopes para prestar assessoria técnica especializada no meu Gabinete, na área da imprensa, para o efeito requisitado à Sojornal, S. A.

2 — O ora nomeado opta pela remuneração correspondente ao cargo de origem, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 6.º do citado Decreto-Lei n.º 262/88, mantendo todos os direitos, subsídios, regalias sociais, remuneratórias e quaisquer outras correspondentes àquele cargo, conforme previsto no artigo 7.º do mesmo diploma legal.

3 — A presente nomeação tem a duração de um ano, prorrogável por iguais períodos, salvo comunicação em contrário.

4 — O nomeado tem direito, quando se deslocar em missão oficial no País e no estrangeiro, ao abono das correspondentes despesas de transporte e de ajudas de custo de montante igual ao fixado para os adjuntos do Gabinete.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2003.

13 de Agosto de 2003. — O Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, *Amílcar Augusto Contel Martins Theias*.

Despacho n.º 18 133/2003 (2.ª série). — Nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 379/93, de 5 de Novembro, foi criado pelo Decreto-Lei n.º 121/2000, de 4 de Julho, o Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Alto Zêzere e Côa, que integra como utilizadores iniciais os municípios de Almeida, Belmonte, Covilhã, Figueira de Castelo Rodrigo, Fundão, Guarda, Manteigas, Meda, Penamacor, Pinhel e Sabugal.

Considerando que os municípios de Aguiar da Beira, Celorico da Beira, Fornos de Algodres, Gouveia, Oliveira do Hospital e Seia manifestaram o desejo de integrar o Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Alto Zêzere e Côa e sendo certo que tal alargamento do Sistema aos mesmos, visando o interesse nacional, permitirá uma solução mais integrada para a captação, tratamento e distribuição de água para consumo público e para recolha, tratamento e rejeição de efluentes naquela área;

Considerando que a sociedade concessionária do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Alto Zêzere e Côa, a empresa Águas do Zêzere e Côa, S. A., propôs o respectivo

alargamento àqueles municípios e que os municípios utilizadores iniciais se pronunciaram favoravelmente quanto ao mesmo, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 121/2000, de 4 de Julho:

Determino que seja reconhecido o interesse público justificativo do alargamento do Sistema Multinacional de Abastecimento de Água e de Saneamento do Alto Zêzere e Côa aos municípios de Aguiar da Beira, Celorico da Beira, Fornos de Algodres, Gouveia, Oliveira do Hospital e Seia, os quais passarão a ser, também, municípios utilizadores do Sistema.

3 de Setembro de 2003. — O Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, *Amílcar Augusto Contel Martins Theias*.

Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território

Despacho n.º 18 134/2003 (2.ª série). — Pretendem os Serviços Municipalizados de Água, Saneamento e Piscinas de Viseu proceder à construção de uma estação de tratamento de águas residuais (ETAR) no lugar de Casal Jusão e de uma estação elevatória (EE) em Silvares, integradas no sistema de saneamento básico da freguesia de Silgueiros, no concelho de Viseu, utilizando, para o efeito, terrenos que integram a Reserva Ecológica Nacional (REN), de acordo com a delimitação desta Reserva aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 95/96, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 146, de 26 de Junho de 1996.

Considerando a utilidade pública do projecto em análise e os objectivos subjacentes ao mesmo, designadamente a implantação de um sistema de recolha, tratamento e rejeição de efluentes domésticos, que irá servir as povoações de Mosteirinho, Falorca e Casal Jusão, com claras melhorias ao nível da qualidade de vida das mesmas e das condições ambientais existentes;

Considerando a fundamentação apresentada pela proponente, designadamente quanto à dimensão e natureza das obras a realizar, bem como quanto à ausência de alternativas de localização em áreas não integradas na Reserva Ecológica Nacional;

Considerando a compatibilidade do projecto com as disposições do Plano Director Municipal de Viseu;

Considerando ainda que, na execução do projecto, os Serviços Municipalizados de Água, Saneamento e Piscinas de Viseu deverão dar cumprimento aos condicionamentos expressos no parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, designadamente:

Redução das mobilizações de solo ao mínimo indispensável, recorrendo-se nas pavimentações, sempre que possível, a materiais permeáveis ou semipermeáveis;

Licenciamento do projecto, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro;

Obtenção do parecer prévio favorável da Comissão Regional da Reserva Agrícola da Beira Interior para a utilização dos solos afectos à Reserva Agrícola Nacional, designadamente para a construção da estação elevatória;

Proceder à integração paisagística da ETAR;

Determina-se:

No uso das competências delegadas pelo Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, pelo despacho n.º 9016/2003 (2.ª série), de 21 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 8 de Maio de 2003, e nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, é reconhecido o interesse público da construção de uma estação de tratamento de águas residuais no lugar de Casal Jusão e de uma estação elevatória em Silvares, no concelho de Viseu, sujeito ao cumprimento dos condicionamentos supramencionados, o que a não acontecer determina a obrigatoriedade da proponente repor os terrenos no estado em que se encontravam à data imediatamente anterior à da emissão deste despacho, reservando-se ainda o direito de revogação futura do presente acto.

29 de Agosto de 2003. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território, *Joaquim Paulo Taveira de Sousa*.

Despacho n.º 18 135/2003 (2.ª série). — Pretende a Associação de Municípios da Lezíria do Tejo executar um projecto de valorização paisagística da Vala Real de Alpiarça, entre a ponte de Alpiarça e a ponte de Almeirim, numa extensão de 7 km, daqueles concelhos, utilizando para o efeito terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional dos concelhos de Alpiarça e Almeirim, por força das delimitações constantes das Resoluções do Conselho de Ministros n.ºs 88/2000 e 86/2000, ambas de 1 de Junho, publicadas no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 163, de 17 de Julho de 2000.

O projecto em causa inclui um trilho para circulação pedonal e de bicicletas ao longo de todo o percurso ribeirinho, nove plataformas de estada, pesca e acesso à água, oito das quais equipadas, seis passadiços de atravessamento de pequenas valas afluentes da Vala de Alpiarça, três açudes e a valorização da estrutura verde arbórea, arbustiva e herbácea. O projecto prevê também quatro ligações ao exterior, a desenvolver posteriormente.

Considerando que a Vala de Alpiarça e áreas que lhe são adjacentes encerram valores naturais e culturais significativos que fazem parte do património comum dos concelhos de Alpiarça e Almeirim, que urge recuperar;

Considerando, por outro lado, que esta área apresenta grande valor paisagístico e possui condições biofísicas favoráveis à implantação de trilhos e zonas de estada, o que conjuntamente com as potencialidade para actividades de recreio determina uma elevada aptidão para a criação de um corredor verde intermunicipal;

Considerando que o projecto tem como objectivo contribuir para a recuperação dos sistemas naturais que estão associados à vala e, simultaneamente, promover a implantação de um novo equipamento de recreio e lazer que poderá constituir uma mais-valia turística na região;

Considerando que a revitalização deste corredor intermunicipal foi assumida pelas duas autarquias como uma estratégia chave na salvaguarda e recuperação dos recursos existentes e na promoção de oportunidades únicas nos domínios do recreio, lazer e educação ambiental;

Considerando que as Câmaras Municipais de Alpiarça e Almeirim deliberaram, em 11 de Abril de 2003 e em 19 de Maio de 2003, respectivamente, reconhecer o interesse público municipal do projecto;

Considerando, ainda, que a disciplina constante do Regulamento do Plano Director Municipal de Alpiarça, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 14/94, de 10 de Fevereiro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 62, de 15 de Março de 1994, e do Regulamento do Plano Director Municipal de Almeirim, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 48/93, de 22 de Abril, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 127, de 1 de Junho de 1993, não obsta à concretização do projecto;

Considerando, por fim, que na execução do projecto deverão ser observados os seguintes condicionamentos:

Cumprimento rigoroso das medidas previstas no projecto, no que se refere à protecção dos usos agrícolas nos terrenos adjacentes, das propriedades privadas, da vegetação ripícola em toda a extensão, à manutenção da permeabilidade dos terrenos afectos à área de intervenção e à manutenção da estabilidade biofísica das margens;

Utilização de vegetação autóctone ou bem adaptada às condições edafoclimáticas;

Durante a fase de construção deverão ser limitadas ao mínimo as zonas de circulação e de acesso à obra de modo a evitar a compactação das terras aráveis limítrofes;

Ainda durante a fase de construção e caso haja necessidade de se proceder à implantação de um estaleiro, deverão a sua localização e respectivos acessos ser previamente aprovados pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo;

Cumprimento do parecer do Instituto da Água, no que respeita à criação de canais complementares de escoamento, devendo ser apresentados àquele Instituto os pormenores dos referidos canais, assim como a actualização dos estudos hidráulicos e à análise da alternativa dos açudes amovíveis;

Obtenção da licença de utilização do domínio hídrico para as obras localizadas nesta servidão administrativa;

determina-se:

No exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, pelo despacho n.º 9016/2003 (2.ª série), de 21 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 8 de Maio de 2003, e nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, é reconhecido o interesse público do projecto de valorização paisagística da Vala de Alpiarça, nos concelhos de Alpiarça e Almeirim, sujeito ao cumprimento dos condicionamentos acima referidos, o que a não acontecer determina a obrigatoriedade de o proponente repor os terrenos no estado em que se encontravam à data imediatamente anterior à emissão deste despacho, reservando-se ainda o direito de revogação futura do presente acto.

29 de Agosto de 2003. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território, *Joaquim Paulo Taveira de Sousa*.

Despacho n.º 18 136/2003 (2.ª série). — Pretende a Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A., no âmbito da implantação do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento de Trás-os-Montes e Alto Douro, executar o projecto do Subsistema da Cumeieira, no concelho de Santa Marta de Penaguião, utilizando para efeito 2729 m² de terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional, por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 92/97, de 11 de Junho.

Considerando as justificações apresentadas pela Água de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A., para a localização e realização desta obra;

Considerando a área total da Reserva Ecológica Nacional (REN) afectada, com incidência quase exclusiva em áreas de risco de erosão, a execução deste projecto provocará, pontualmente e durante a execução da obra, alguns efeitos impactantes sobre o sistema que integra, os quais serão, seguidamente, ultrapassados e repostas as funções numa fase seguinte. De uma forma geral, a longo prazo esta obra provocará mais benefícios que prejuízos, potencializando as funcionalidades dos sistemas REN envolventes;

Considerando que a disciplina constante do Regulamento do Plano Director Municipal de Santa Marta de Penaguião, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 21/95, de 21 de Março, não obsta à realização da obra;

Considerando o parecer emitido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento, Regional do Norte;

Considerando o parecer emitido pelo Instituto de Conservação da Natureza e as medidas de minimização propostas;

Considerando as medidas minimizadoras enunciadas pela Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A., a aplicar na fase de construção, tendo em conta a sensibilidade e vulnerabilidade dos sistemas a afectar, bem como das características da obra, na fase de construção, a Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A., deverá dar ainda cumprimento às medidas de minimização/recomendações expressas no parecer daquela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional, designadamente:

A área de intervenção deverá ser confinada ao mínimo necessário para a execução das obras, no que respeita a escavações, aterros e locais de depósito de material, devendo os trabalhos desenvolver-se paralelamente à implantação das condutas, numa faixa de aproximadamente 5 m;

A ETAR, no seu conjunto, deverá ser deslocada para norte o suficiente para permitir uma faixa livre de pelo menos 3 m entre os limites da vedação e do leito da linha de água;

A ETAR deverá usufruir de um sistema gerador de emergência;

Os pontos de atravessamento e movimento de maquinaria devem efectuar-se sempre pelos mesmos locais, perpendicularmente ao traçado dos emissários, de modo a evitar a destruição do coberto vegetal existente e a compactação excessiva do terreno;

Deverão ser adoptados procedimentos especiais de estabilidade e protecção dos colectores, pelo menos enquanto ocuparem faixas marginais de jurisdição do domínio hídrico;

A Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A., deverá responsabilizar-se pela integridade de muros de suporte de terras com os quais haja necessidade de interferir;

Deverá ser evitado, tanto quanto possível, durante a construção da infra-estrutura, qualquer dano sobre a vegetação ripícola;

Deverão ser efectuados os trabalhos de recuperação da vegetação ripícola no caso de ocorrer a afectação desta através da plantação de espécies autóctones características dessa zona ribeirinha;

A rejeição de resíduos em linhas de água é proibitiva, tendo estes de ser encaminhados para um depósito adequado fora da REN;

A queima de resíduos ou entulhos a céu aberto é interdita; As operações de manutenção dos equipamentos têm de efectuar-se em locais próprios, por forma a evitar derrames acidentais de combustíveis e ou lubrificantes;

A área e do tempo de trabalho deve ser restringido ao mínimo indispensável;

Após a conclusão dos trabalhos, deverá proceder-se à limpeza e renaturalização das áreas afectadas pelo projecto, nomeadamente procedendo-se à descompactação dos solos, com recurso a escarificação ou gradagem, a execução de trabalhos de plantação/semearia com espécies autóctones e a remoção de todos os materiais sobranceiros;

A Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A., deverá cumprir o estabelecido nos Decretos-Leis n.ºs 46/94, de 22 de Fevereiro, 152/97, de 19 de Junho, e 236/98;

No período de estagem o efluente tratado deverá ter um valor de CBO5 na ordem dos 51 mg/l antes de ser lançado no meio receptor.

Determina-se:

No exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, pelo despacho n.º 9016/2003 (2.ª série), de 21 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 8 de Maio de 2003, e nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, é reconhecido

o interesse público da construção do Subsistema da Cumeieira, no concelho de Santa Marta de Penaguião, sujeito ao cumprimento do teor do parecer do ICN e das medidas supramencionadas, o que, a não acontecer, determina a obrigatoriedade da interessada repor os terrenos no estado em que se encontravam à data imediatamente anterior à da emissão deste despacho, reservando-se ainda o direito de revogação futura do presente acto.

29 de Agosto de 2003. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território, *Joaquim Paulo Taveira de Sousa*.

Direcção-Geral das Autarquias Locais

Declaração (extracto) n.º 284/2003 (2.ª série). — Torna-se público que o Secretário de Estado da Administração Local, por despacho de 25 de Agosto de 2003, a pedido da Câmara Municipal da Mealhada, declarou a utilidade pública da expropriação, com carácter de urgência, do prédio identificado na planta em anexo:

Prédio misto, sito no Valinho, freguesia do Luso, com a área de 5444 m², inscrito na matriz predial urbana sob os artigos 1139 e 1250 e na matriz predial rústica sob os artigos 2124 e 2125, propriedade de José Luís Rodrigues Lemos e de Maria Helena Cardoso dos Reis Madeira Lemos e descrito na Conservatória do Registo Predial da Mealhada sob o n.º 225/060187.

A expropriação tem por fim a construção do centro de estágios/treinos da Mealhada (Luso).

Aquele despacho foi emitido ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, n.º 1, e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e no uso da competência delegada pelo despacho n.º 9016/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 8 de Maio de 2003, tem os fundamentos de facto e de direito expostos na informação técnica (IT) n.º 76/DSJ, de 14 de Agosto de 2003, da Direcção-Geral das Autarquias Locais, e tem em consideração os documentos constantes do processo n.º 123.024.03, daquela Direcção-Geral.

9 de Setembro de 2003. — A Subdirectora-Geral, *Anabela Santos*.

QUADRO DE CADASTRO

PARCELA	PROPRIETÁRIO	N.º MATRIZ	ÁREA A EXPROPRIAR
4	JOSE LUIS RODRIGUES LEMOS	Rústica-2124/2125	5.444 m ²
		Urbano-1139/1250	

----- LIMITE DA AREA A EXPROPRIAR

CONFRONTAÇÕES:

Norte - Manuel da Cruz
 Sul - Estrada Nacional e Camarária
 Nascente - Caminha
 Poente - Herd. Manuel Alves e Manuel Duarte Neves

CÂMARA MUNICIPAL DE MEALHADA

Nome: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESTÁGIOS/TREINOS DE MEALHADA (LUSO) desenho: PLANTA PARCELAR
 local: LUSO fase: EXPROPRIAÇÕES

D.O.M. - Divisão de Obras Municipais
 escala: 1:1000 data: JUN. 03
 des. por: [] ara. des. n.º: []
 folha n.º: 01

Instituto do Ambiente

Despacho n.º 18 137/2003 (2.ª série). — Por despacho do Secretário de Estado do Ambiente de 22 de Julho de 2003:

Ana Maria Teixeira Rijo, técnica superior principal do quadro de pessoal do Instituto da Comunicação Social — nomeada em comissão de serviço por um ano, ao abrigo do n.º 9 do artigo 4.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, para exercer o cargo de chefe de divisão para a Participação do Cidadão do quadro de pessoal dirigente do Instituto do Ambiente, com efeitos a partir de 15 de Agosto de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Setembro de 2003. — O Presidente, *João Gonçalves*.

Instituto da Conservação da Natureza

Despacho (extracto) n.º 18 138/2003 (2.ª série). — Por despachos de 20 de Maio e de 1 de Agosto de 2003, respectivamente do presidente do Instituto da Conservação da Natureza e do presidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo:

Maria João Rodrigues Dória Nóbrega, técnica superior de 2.ª classe do quadro do Instituto Português de Oncologia de Lisboa, requisitada no Instituto da Conservação da Natureza desde 1 de Outubro de 2001 — autorizada a transferência com a mesma categoria para o quadro do Instituto da Conservação da Natureza, considerando-se exonerada do quadro de origem a partir da data da aceitação do lugar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Setembro de 2003. — A Directora de Serviços Administrativos e Financeiros, *Luísa Curvelo Pacheco*.

Despacho (extracto) n.º 18 139/2003 (2.ª série). — Por despacho de 25 de Agosto de 2003 do presidente do Instituto da Conservação da Natureza:

Jorge Manuel Santos Amaral, Natália Maria Gabriel Silva, Raquel de Jesus Saragoça Ventura, Telmo Valentim Ferreira Ramalho, Carlos Jorge Oliveira Dias, Teresa de Assunção Costa Mestre Silva, Célia de Fátima Inácio Medeiros e Fernando Manuel Romba, em regime de contrato administrativo de provimento como estagiários para ingresso na carreira de vigilante da natureza — nomeados definitivamente, por urgente conveniência de serviço, após aprovação no estágio, vigilantes da natureza de 2.ª classe, escalão 1, índice 195, na sequência do concurso externo de ingresso na carreira de vigilante da natureza e da execução da quota de descongelamento excepcional para 1999, considerando-se rescindidos os contratos a partir de 25 de Agosto de 2003, data da respectiva posse. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Setembro de 2003. — A Directora de Serviços Administrativos e Financeiros, *Luísa Curvelo Pacheco*.

Instituto Geográfico Português

Despacho n.º 18 140/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Geográfico Português de 5 de Setembro de 2003:

Miguel Ângelo Granja Lobato — nomeado, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, na categoria de técnico superior de 1.ª classe do quadro de pessoal do ex-Centro Nacional de Informação Geográfica (escalão 1, índice 460), com efeitos reportados a 17 de Setembro de 2003, considerando-se exonerado da categoria que vinha ocupando. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Setembro de 2003. — O Presidente, *Arménio dos Santos Castanheira*, TCor.

Instituto dos Resíduos

Despacho (extracto) n.º 18 141/2003 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Agosto de 2003 do Secretário de Estado do Ambiente:

João Alberto Soares Moreira de Sousa Teles, técnico superior principal do Instituto do Ambiente — nomeado, em regime de substituição, chefe de divisão de Resíduos Urbanos e Similares, do

Instituto dos Resíduos. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Agosto de 2003. — Pelo Presidente, o Vice-Presidente, *Francisco Barracha*.

Ex-Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso n.º 9879/2003 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Agosto de 2003 da vice-presidente da ex-Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo:

Maria Pilar Alexandrina Ribeiro Rosinha, assistente administrativa especialista do quadro da ex-Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, a exercer funções em regime de comissão de serviço extraordinária com a categoria de consultor jurídico estagiário — nomeada definitivamente na categoria de consultor jurídico de 2.ª classe, escalão 1, índice 400, com efeitos a 13 de Agosto de 2003, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, ficando exonerada do lugar que ocupa no quadro a partir da referida data. (Isento de fiscalização prévia.)

29 de Agosto de 2003. — A Vice-Presidente, *Isabel de Carvalho*.

Rectificação n.º 1746/2003. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 189, de 18 de Agosto de 2003, o aviso n.º 8792/2003, rectifica-se que onde se lê «no exercício de funções técnicas na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo» deve ler-se «no exercício de funções técnico-pedagógicas na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo».

8 de Setembro de 2003. — Pelo Presidente, a Vice-Presidente, *Isabel de Carvalho*.

SUPREMO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO

Despacho n.º 18 142/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 354/97, de 16 de Dezembro, e nos artigos 1.º, 5.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 188/2000, de 12 de Agosto (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 74/2002, de 26 de Março), nomeio a licenciada Sofia Henriques para o cargo de adjunta do meu Gabinete, com efeitos a partir do dia 15 do corrente mês de Setembro, podendo continuar a exercer funções docentes no ensino superior, ao abrigo do n.º 6 do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 188/2000.

4 de Setembro de 2003. — O Presidente, *Manuel Fernando dos Santos Serra*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 18 143/2003 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Setembro de 2003 do reitor da Universidade de Coimbra foram designados os seguintes professores para fazerem parte do júri do concurso para uma vaga de professor associado do 1.º grupo da Faculdade de Medicina desta Universidade, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 94, de 22 de Abril de 2003:

Presidente — Presidente do conselho científico da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Francisco José Franqueira de Castro e Sousa, por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 14 de Julho de 2003).

Vogais:

Doutora Deolinda Maria Alves Lima Teixeira, professora catedrática da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto;

Doutor José António Rebocho Esperança Pina, professor catedrático da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Catarina Isabel Neno Resende de Oliveria, professora catedrática da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra;

Doutor Vasco António Figueiredo de Bairos, professor associado com agregação da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra;

Doutor António Carlos Eva Miguéis, professor associado da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra;

Doutora Maria Helena Lopes de Figueiredo, professora associada da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra;

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Setembro de 2003. — Pela Administradora, (*Assinatura ilegível*.)

Despacho n.º 18 144/2003 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Setembro de 2003 do reitor da Universidade de Coimbra, foram designados os seguintes professores para fazerem parte do júri do concurso para uma vaga de professor associado do 12.º grupo da Faculdade de Medicina desta Universidade, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 94, de 22 de Abril de 2003:

Presidente — Presidente do conselho científico da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Francisco José Franqueira de Castro e Sousa, por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 14 de Julho de 2003).

Vogais:

Doutor Luís Fernando Pacheco Mendes Graça, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Doutor Belmiro dos Santos Patrício, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto. Doutor Agostinho Diogo Jorge de Almeida Santos, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor José Guilherme Fernandes da Cunha-Vaz, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Carlos Manuel Domingues Freire de Oliveira, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Francisco José Franqueira de Castro e Sousa, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Henrique Carmona da Mota, professor associado convidado com agregação da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Setembro de 2003. — Pela Administradora, (*Assinatura ilegível*.)

Reitoria

Despacho n.º 18 145/2003 (2.ª série). — *Serviços Académicos.* — Sob proposta da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra e pela deliberação do senado n.º 63/03, de 4 de Junho, o curso de mestrado em Engenharia Electrotécnica e de Computadores, criado pelo despacho n.º 18 830/2000 dos Serviços Académicos, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, de 15 de Setembro de 2000, sofre a seguinte alteração:

Mestrado em Engenharia Electrotécnica

O n.º 1 do artigo 4.º (Duração) passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 4.º

Duração

1 — O curso de mestrado tem uma duração máxima de quatro semestres, compreendendo a frequência do curso de especialização e a apresentação da dissertação.»

1 de Setembro de 2003. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

Despacho n.º 18 146/2003 (2.ª série). — *Serviços Académicos.* — Sob proposta da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, foi, pela deliberação do senado n.º 59/2003, de 4 de Junho, aprovado o seguinte:

Mestrado em Informática e Sistemas

Artigo 1.º

Criação

1 — A Universidade de Coimbra, através da Faculdade de Ciências e Tecnologia, confere o grau de mestre em Informática e Sistemas.

2 — A área científica do curso é a de Tecnologias da Informação e da Comunicação.

Artigo 2.º

Organização do curso

1 — O grau de mestre é concedido após:

- a) Aprovação em curso especializado;
- b) Apresentação, defesa e aprovação de uma dissertação original.

2 — O curso especializado conducente ao mestrado em Informática e Sistemas, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, segundo as normas em vigor.

Artigo 3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — O curso tem a duração de quatro semestres, compreendendo a frequência do curso especializado e a apresentação da dissertação.

2 — O número de unidades de crédito necessário para a conclusão do curso especializado é de 16.

3 — A estrutura curricular do curso especializado é a que consta do anexo I.

4 — O plano de estudos será fixado pelo despacho reitoral a que se refere o artigo 9.º, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia.

5 — A classificação final do curso é expressa pela fórmula de *Aprovado* ou *Recusado*.

Aos candidatos aprovados será atribuída pelo júri a classificação de *Bom* ou *Muito bom*.

Artigo 4.º

Habilitações de acesso

1 — São admitidos à candidatura à matrícula e inscrição no curso os titulares de grau de licenciatura de entre as que constituem habilitação de acesso, fixadas no despacho reitoral a que se refere o artigo 9.º, ou equivalente legal, com a classificação mínima de 14 valores.

2 — Podem ainda candidatar-se os titulares de grau de licenciatura com classificação inferior a 14 valores que demonstrem capacidade para a habilitação ao grau de mestre, com base em análise curricular feita pela comissão científica do Departamento de Engenharia Informática.

Artigo 5.º

Limitações quantitativas

A matrícula e a inscrição no curso estão sujeitas a limitações quantitativas, a fixar pelo despacho reitoral a que se refere o artigo 9.º, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia.

Artigo 6.º

Crítérios de selecção

Os candidatos à matrícula e inscrição no curso serão seleccionados pela comissão científica do Departamento de Engenharia Informática tendo em consideração os critérios publicitados através do despacho a que se refere o artigo 9.º

Artigo 7.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos de candidatura e de matrícula e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados através do despacho a que se refere o artigo 9.º

Artigo 8.º

Propina de frequência

1 — As propinas de matrícula e inscrição no curso, cujo valor constará do despacho a que se refere o artigo 9.º, são as aprovadas pelo senado da Universidade de Coimbra, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia.

2 — O regimento de pagamento, isenção ou redução de propinas é o aprovado pelos conselhos directivo e científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Artigo 9.º

Funcionamento

O início de funcionamento do curso será publicitado através de despacho reitoral, que incluirá:

- a) Plano de estudos;
- b) Condições de matrícula e inscrição;

- c) Fixação do número de vagas;
- d) Cursos que constituem habilitação de acesso;
- e) Prazos e calendário lectivo;
- f) Critérios de selecção dos candidatos;
- g) Propinas.

Artigo 10.º

Regime geral

Os aspectos omissos regem-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, e no Regulamento de Mestrados da Faculdade de Ciências e Tecnologia.

1 de Setembro de 2003. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

ANEXO I

Estrutura curricular do curso especializado conducente ao mestrado em Informática e Sistemas

1 — Número mínimo de unidades de crédito necessário à conclusão do curso — 16.

2 — Áreas científicas e distribuição das unidades de crédito:

Tecnologias da Informação e da Comunicação — 14;
Metodologias de Investigação Científica — 2.

Despacho n.º 18 147/2003 (2.ª série). — *Serviços Académicos*. — Sob proposta da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, foi, pela deliberação do senado n.º 70/2003, de 4 de Junho, aprovado o seguinte:

Mestrado em Biotecnologia Vegetal

Artigo 1.º

Criação

1 — A Universidade de Coimbra, através da Faculdade de Ciências e Tecnologia, confere o curso de mestrado em Biotecnologia Vegetal.

2 — A área científica do curso é a de Biologia.

3 — A área de especialização é a de Biotecnologia Vegetal.

Artigo 2.º

Organização do curso

1 — O grau de mestre é concedido após:

- a) Aprovação em curso especializado;
- b) Apresentação, defesa e aprovação de uma dissertação original.

2 — O curso especializado conducente ao mestrado em Biotecnologia Vegetal, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, segundo as normas em vigor.

Artigo 3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — O curso tem a duração de quatro semestres, compreendendo a frequência do curso especializado e a apresentação da dissertação.

2 — O número de unidades de crédito necessário para a conclusão do curso especializado é de 18.

3 — A estrutura curricular do curso especializado é a que consta do anexo I.

4 — O plano de estudos será fixado pelo despacho reitoral a que se refere o artigo 9.º, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia.

5 — A classificação final do curso é expressa pela fórmula de *Aprovado* ou *Recusado*.

Aos candidatos aprovados será atribuída pelo júri a classificação de *Bom* ou *Muito bom*.

Artigo 4.º

Habilitações de acesso

1 — São admitidos à matrícula e inscrição no curso os titulares de grau de licenciatura de entre as que constituem habilitação de acesso, fixadas no despacho reitoral a que se refere o artigo 9.º, ou equivalente legal, com a classificação mínima de 14 valores.

2 — Podem ainda candidatar-se os titulares de grau de licenciatura com a classificação inferior a 14 valores que demonstrem capacidade para a habilitação ao grau de mestre, com base em análise curricular feita pela comissão científica do Departamento de Botânica.

Artigo 5.º

Limitações quantitativas

A matrícula e a inscrição no curso estão sujeitas a limitações quantitativas, a fixar pelo despacho reitoral a que se refere o artigo 9.º, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia.

Artigo 6.º

Critérios de selecção

Os candidatos à matrícula e inscrição no curso serão seleccionados pela comissão científica do Departamento de Botânica tendo em consideração os critérios publicitados através do despacho a que se refere o artigo 9.º

Artigo 7.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos de candidatura e de matrícula e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados através do despacho a que se refere o artigo 9.º

Artigo 8.º

Propina de frequência

1 — As propinas de matrícula e inscrição no curso, cujo valor constará do despacho a que se refere o artigo 9.º, são as aprovadas pelo senado da Universidade de Coimbra, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia.

2 — O regimento de pagamento, isenção ou redução de propinas é o aprovado pelos conselhos directivo e científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Artigo 9.º

Funcionamento

O início de funcionamento do curso será publicitado através do despacho reitoral, que incluirá:

- Plano de estudos;
- Condições de matrícula e inscrição;
- Fixação do número de vagas;
- Cursos que constituem habilitações de acesso;
- Prazos e calendário lectivo;
- Critérios de selecção dos candidatos;
- Propinas.

Artigo 10.º

Regime geral

Os aspectos omissos regem-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, e no Regulamento de Mestrados da Faculdade de Ciências e Tecnologia.

1 de Setembro de 2003. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

ANEXO I

Estrutura curricular do curso especializado conducente ao mestrado em Biotecnologia

1 — Número mínimo de unidades de crédito necessário à conclusão do curso — 18.

2 — A conclusão do curso implica a aprovação em todas as disciplinas obrigatórias (16 créditos), sendo os restantes 2 créditos completados com disciplinas de opção, a escolher de entre as oferecidas, em qualquer das áreas científicas.

3 — Áreas científicas e distribuição das unidades de crédito:

Unidades de crédito em disciplinas obrigatórias (16):

- Biologia Molecular (BM) — 3;
- Biologia Celular (BC) — 3;
- Biologia Funcional (BF) — 3;
- Interdisciplinar (IN) — 7;

Unidades de crédito em disciplinas de opção (2) — BM, BC, BF ou IN — 2.

Despacho n.º 18 148/2003 (2.ª série). — *Serviços Académicos*. — Sob proposta da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra e pela deliberação do senado n.º 81/2003, de 4 de Junho, o mestrado em Engenharia Bioquímica, criado pelo despacho n.º 3997/2000, dos Serviços Académicos, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 41, de 18 de Fevereiro de 2000, sofre as seguintes alterações:

Os n.ºs 2, 3 e 5 do anexo passam a ter a seguinte redacção:

«2 — Duração normal do curso especializado — dois semestres lectivos.

3 — Número mínimo de créditos necessário à obtenção do curso especializado — 16 UC.

5 — Plano de estudos:

Disciplinas	UC	Horas/semestre	Semanas
1.º semestre			
Obrigatórias			
Bioquímica Introdutória:			
Tópicos:			
Fundamentos de Bioquímica		10	4
Fundamentos de Enzimologia	2,5	5	2
Fundamentos de Biologia Molecular		5	2
Fundamentos de Microbiologia		10	4
Introdução à Engenharia:			
Tópicos:			
Transferência de Calor e Massa	2,5	10	4
Dinâmica de Fluidos		10	4
Termodinâmica Química		10	4
Opcionais			
Biomateriais	1	12	12
Métodos Instrumentais	1	12	12
Análise Granulométrica	1	12	12
Modelização, Simulação e Optimização ...	1	12	12
Gestão e Estratégia Empresariais	1	12	12
2.º semestre			
Obrigatórias			
Bioquímica Avançada:			
Tópicos:			
Biotecnologia Molecular		15	6
Metabolismo/Bioenergética	2,5	10	4
Biologia de Antibióticos e Anticorpos		5	2
Produção e Separação de Produtos Biológicos:			
Tópicos:			
Reactores Biológicos	2,5	15	6
Processos de Separação		15	6
Opcionais			
Microbiologia Industrial	1	12	12
Biotecnologia em Diagnóstico e Terapêutica	1	12	12
Biotecnologia Ambiental	1	12	12
Biotecnologia Alimentar	1	12	12

1 UC — uma hora/semana.

Um semestre — 12 semanas.

Unidades de crédito obrigatórias (total 16 UC):

- Disciplinas obrigatórias — 10;
- Disciplinas opcionais — 6.»

1 de Setembro de 2003. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

Despacho n.º 18 149/2003 (2.ª série). — *Serviços Académicos*. — Sob proposta da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, foi, pela deliberação do senado n.º 66/2003, de 4 de Junho, aprovado o seguinte:

Mestrado em Arquitectura, Território e Memória

Artigo 1.º

Criação

1 — A Universidade de Coimbra, através da Faculdade de Ciências e Tecnologia, confere o grau de mestre em Arquitectura, Território e Memória.

2 — A área científica do curso é a de Arquitectura.

3 — A área de especialização do curso é a de Teoria e História da Arquitectura.

Artigo 2.º

Organização do curso

1 — O grau de mestre é concedido após:

- a) Aprovação em curso especializado;
- b) Apresentação, defesa e aprovação de uma dissertação original.

2 — O curso especializado conducente ao mestrado em Arquitectura, Território e Memória, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, segundo as normas em vigor.

3 — A dissertação de mestrado decorre da frequência de um dos respectivos seminários, devendo estes e o conteúdo daquela ser objecto de regulamento, a aprovar pelo conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Artigo 3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — O curso tem a duração de quatro semestres, compreendendo a frequência do curso especializado e do seminário de dissertação, bem como a respectiva apresentação.

2 — O último semestre do curso não terá conteúdo lectivo, destinando-se exclusivamente à frequência do seminário de dissertação, à conclusão de disciplinas em atraso ou melhorias de classificação e à preparação e apresentação da dissertação do mestrado.

3 — O número de unidades de crédito necessário para a conclusão do curso especializado é de 16.

4 — A apresentação, defesa e aprovação da dissertação de mestrado fica dependente da conclusão do curso especializado com uma média final igual ou superior a 16 valores.

5 — A estrutura curricular do curso especializado é a que consta do anexo I.

6 — O plano de estudos será fixado pelo despacho reitoral a que se refere o artigo 9.º, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia.

7 — A classificação final do curso é expressa pela fórmula de *Aprovado* ou *Recusado*.

Aos candidatos aprovados será atribuída pelo júri a classificação de *Bom* ou *Muito bom*.

8 — O curso poderá vir a ser realizado em parceria com outra universidade com a qual exista ou venha a existir protocolo para tal, devendo acautelar-se a sua mais estrita conformidade com as normas aqui determinadas e os demais regulamentos da Faculdade de Ciências e Tecnologia e os da Universidade de Coimbra.

Artigo 4.º

Habilitações de acesso

1 — São admitidos à candidatura à matrícula e inscrição no curso os titulares de grau de licenciatura de entre as que constituem habilitação de acesso, fixadas no despacho reitoral a que se refere o artigo 9.º, ou equivalente legal, com a classificação mínima de 14 valores.

2 — Podem ainda candidatar-se os titulares de grau de licenciatura com classificação inferior a 14 valores que demonstrem capacidade para a habilitação ao grau de mestre, com base em análise curricular feita pela comissão científica do Departamento de Arquitectura.

Artigo 5.º

Limitações quantitativas

A matrícula e a inscrição no curso estão sujeitas a limitações quantitativas, a fixar pelo despacho reitoral a que se refere o artigo 9.º, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia.

Artigo 6.º

CrITÉRIOS de selecção

Os candidatos à matrícula e inscrição no curso serão seleccionados pela comissão científica do Departamento de Arquitectura tendo em consideração os critérios publicitados através do despacho a que se refere o artigo 9.º

Artigo 7.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos de candidatura e de matrícula e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados através do despacho a que se refere o artigo 9.º

Artigo 8.º

Propina de frequência

1 — As propinas de matrícula e inscrição no curso, cujo valor constará do despacho a que se refere o artigo 9.º, são as aprovadas pelo senado da Universidade de Coimbra, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia.

2 — O regimento de pagamento, isenção ou redução de propinas é o aprovado pelos conselhos directivo e científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Artigo 9.º

Funcionamento

O início de funcionamento do curso será publicitado através de despacho reitoral, que incluirá:

- a) Plano de estudo;
- b) Condições de matrícula e inscrição;
- c) Fixação do número de vagas;
- d) Cursos que constituem habilitação de acesso;
- e) Prazos e calendário lectivo;
- f) Critérios de selecção dos candidatos;
- g) Propinas.

Artigo 10.º

Diploma de especialização

Concluído o 4.º semestre, a não apresentação da dissertação do mestrado determinará a passagem de um diploma de especialização em estudos avançados sobre Arquitectura, Território e Memória ao aluno que tenha concluído o curso especializado.

Artigo 11.º

Regime geral

Os aspectos omissos regem-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, e no Regulamento de Mestrados da Faculdade de Ciências e Tecnologia.

1 de Setembro de 2003. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

ANEXO I

Estrutura curricular do curso especializado conducente ao mestrado em Arquitectura, Território e Memória

1 — Número mínimo de unidades de crédito necessário à conclusão do curso — 16.

2 — É obrigatória a realização de duas disciplinas da área científica de Métodos de Investigação.

3 — É obrigatória a realização de três disciplinas da área científica de Teoria e História da Arquitectura.

4 — Áreas científicas e distribuição das unidades de crédito mínimas:

- Teoria e História da Arquitectura — 6;
- Métodos de Investigação — 4;
- Arquitectura — 5.

Edital n.º 976/2003 (2.ª série). — Faz-se saber que, perante esta Reitoria, pelo prazo de 30 dias a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República*, está aberto concurso documental para provimento de uma vaga de professor associado do 1.º grupo Estudos Clássicos da Faculdade de Letras desta Universidade, nos termos dos artigos 37.º a 52.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, e mais legislação vigente.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de Março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

Em conformidade com os artigos 37.º a 52.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, e mais legislação vigente, observar-se-ão as seguintes disposições:

1 — Ao concurso poderão apresentar-se:

- a) Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola da mesma ou de diferente universidade;

- b) Os professores convidados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade, desde que habilitados com o grau de doutor por uma universidade portuguesa, ou equivalente, e com, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço como docentes universitários;
- c) Os doutores por universidades portuguesas, ou com habilitação equivalente, em especialidade considerada como adequada à área da disciplina ou grupo de disciplinas para que é aberto o concurso, que contem, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço na qualidade de docentes universitários.

II — Os candidatos deverão apresentar os seus requerimentos no Centro de Atendimento da Administração da Universidade de Coimbra, Palácio dos Grilos, Rua da Ilha, 3004-531 Coimbra, acompanhados da seguinte documentação:

- a) Documento comprovativo de estarem nas condições exigidas em qualquer das alíneas do n.º 1;
- b) 30 exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae*, com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;
- c) Certificado do registo criminal;
- d) Documento comprovativo de possuírem a robustez necessária para o exercício do cargo;
- e) Documento comprovativo de terem sido cumpridas as obrigações da Lei do Serviço Militar;
- f) Bilhete de identidade.

Os documentos a que aludem as alíneas c) a f) podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas, bem como proceder às indicações seguintes:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Data e local do nascimento;
- d) Estado civil;
- e) Profissão;
- f) Residência.

III — 1 — A Reitoria deverá comunicar aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso.

2 — Após a admissão, os candidatos ao concurso para professor associado deverão entregar, no prazo de 30 dias contados desde a data de recepção daquela comunicação:

- a) 15 exemplares, impressos ou policopiados, de um relatório que inclua o programa, os conteúdos e os métodos do ensino teórico e prático das matérias das disciplinas ou de uma das do grupo de disciplinas, do grupo a que respeita o concurso, de acordo com o n.º 2 do artigo 44.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária;
- b) Dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae*.

E para constar se lavrou o presente edital, que vai ser afixado na Faculdade e na Porta Férrea.

4 de Setembro de 2003. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Serviços Administrativos

Despacho (extracto) n.º 18 150/2003 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 31 de Julho de 2003:

Doutor Victor Hugo dos Santos Palma Rosa, professor auxiliar provisório — renovado o contrato como professor auxiliar provisório, pelo período de cinco anos, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a 14 de Julho de 2003. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Agosto de 2003. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

Despacho (extracto) n.º 18 151/2003 (2.ª série). — Por despachos do reitor da Universidade de Évora de 21 de Agosto de 2003:

Mestra Cristina Isabel Galamba Oliveira Costa Marreiros, assistente — prorrogado o contrato, por um biénio, com efeitos a 18 de Dezembro de 2003.

Licenciado Paulo Manuel Martins Palma, assistente — prorrogado o contrato, por um biénio, com efeito a 13 Janeiro de 2003.

(Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Agosto de 2003. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

Despacho (extracto) n.º 18 152/2003 (2.ª série). — Por despachos do reitor da Universidade de Évora de 21 de Agosto de 2003:

Licenciada Isabel José Botas Bruno Fialho, assistente desta Universidade — concedida dispensa total de serviço docente para o ano lectivo de 2003-2004.

Mestre Júlio Ferreira Carneiro, assistente desta Universidade — concedida dispensa total de serviço docente para o ano lectivo de 2003-2004.

26 de Agosto de 2003. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

Despacho (extracto) n.º 18 153/2003 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 21 de Agosto de 2003:

Doutor José Pedro Cidade Lains e Silva, professor auxiliar convidado a 30 %, em regime de contrato administrativo de provimento — dado por findo o respectivo contrato com efeitos a 14 de Setembro de 2003, inclusive.

28 de Agosto de 2003. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

Rectificação n.º 1747/2003. — Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 22 de Agosto de 2003, o despacho n.º 16 438/2003 (2.ª série), rectifica-se que onde se lê «Mestre Fernando Manuel de Campos Trindade Rei, assistente — prorrogado o contrato por um biénio» deve ler-se «Mestre Fernando Manuel de Campos Trindade Rei, assistente — prorrogado o contrato por um ano».

4 de Setembro de 2003. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

UNIVERSIDADE DO MINHO

Aviso n.º 9880/2003 (2.ª série). — Faz-se público que se aceitam, pelo prazo de 10 dias úteis, através da figura de transferência a que alude o Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, candidaturas para a admissão de funcionários para as categorias a seguir indicadas:

- Referência FP-32/03-E/I/IEP(1) — técnico superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior;
- Referência FP-33/03-E/I/ILCH(1) — especialista de informática do grau 1, nível 2, da carreira de especialista de informática;
- Referência FP-34/03-E/I/IEP(2) — assistente administrativo, da carreira de assistente administrativo;
- Referência FP-35/03-E/I/DEC/G(1) — assistente administrativo, da carreira de assistente administrativo;
- Referência FP-36/03-E/I/DEC/G(1) — técnico profissional de 2.ª classe de laboratório;
- Referência FP-37/03-E/I/EC/M(1) — técnico de informática do grau 1, nível 1, da carreira de técnico de informática;
- Referência FP-38/03-E/I/IEC/F(2) — assistente administrativo, da carreira de assistente administrativo.

Funções:

- Referência FP-32/03-E/I/IEP(1) — funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos na área da pós-graduação, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior;
- Referência FP-33/03-E/I/ILCH(1) — funções previstas na Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril, na área de infra-estruturas tecnológicas, assegurando a manutenção e desenvolvimento do suporte informático adequados aos objectivos do Instituto de Letras e Ciências Humanas (ILCH); planejar e desenvolver projectos de infra-estruturas tecnológicas, englobando, designadamente, sistemas servidores de dados, de aplicações e de recursos, redes e controladores de comunicações e dispositivos de segurança das instalações, assegurando a respectiva gestão e manutenção no ILCH; configurar e instalar peças do suporte lógico de base, englobando, designadamente, os sistemas operativos e utilitários associados, os sistemas de gestão de redes informáticas, de bases de dados e todas as suas aplicações

e produtos de uso geral, assegurando a respectiva gestão e operacionalidade; configurar, gerir e administrar os recursos dos sistemas físicos e aplicativos instalados, de forma a otimizar a utilização e partilha das capacidades existentes e a resolver os incidentes de exploração, elaborar as normas e a documentação técnica a que deve obedecer a respectiva operação; assegurar a aplicação dos mecanismos de segurança, confidencialidade e integridade da informação armazenada, processada e transportada nos sistemas de processamento e redes de comunicação utilizadas; realizar estudos técnico-financeiros com vista à seleção e aquisição de equipamentos informáticos, sistema de comunicação e de peças do suporte lógico de base; apoiar os utilizadores na operação dos equipamentos de processamento e de comunicação de dados, dos microcomputadores e dos respectivos suportes lógicos da base; definir procedimentos de uso geral necessários a uma fácil e correcta utilização de todos os sistemas instalados no ILCH; apoiar tecnicamente os utilizadores em todo o equipamento (informático, electrónico, áudio-visual), especificamente dos laboratórios de multimédia, de línguas e de equipamentos de interpretação/tradução simultânea;

Referência FP-34/03-E/I/IEP(2) — funções previstas no Decreto Regulamentar n.º 20/85, de 1 de Abril, nomeadamente apoio administrativo e de secretariado, atendimento aos docentes, elaboração de documentos de despesa, expediente;

Referência FP-35/03-E/I/DEC/G(1) — funções previstas no Decreto Regulamentar n.º 20/85, de 1 de Abril, nomeadamente apoio administrativo à secretaria do Centro de Engenharia Civil, elaboração e redacção de ofícios, registo e distribuição de correio, emissão de documentos de despesa, registo e processamento das deslocações em serviço e das equiparações a bolseiro de curta duração, arquivo, atendimento ao público, gestão financeira de projectos de investigação, apoio e paginação da revista de engenharia civil;

Referência FP-36/03-E/I/DEC/G(1) — funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos enquadrados em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos obtidos através de um curso técnico-profissional. Os conhecimentos técnicos deverão constar de observação do comportamento de infra-estruturas rodoviárias e a realização dos diversos tipos de ensaios rodoviários em estrada e em laboratório, tratamento de resultados de ensaios, colaboração na elaboração de relatórios técnicos e no tratamento de dados estatísticos;

Referência FP-37/03-E/I/EC/M(1) — funções inerentes à categoria, na área de infra-estruturas tecnológicas, prevista no n.º 2 do n.º 3.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 78, de 3 de Abril de 2002;

Referência FP-38/03-E/I/EC/F(2) — funções previstas no Decreto Regulamentar n.º 20/85, de 1 de Abril, fazendo apelo aos conhecimentos e experiência de informática a nível de utilização de *software* nos microcomputadores, nomeadamente Excel, Word, File Maker e base de dados, conhecimentos relativamente à área administrativa, designadamente contabilidade pública e geral, elaboração de consultas e concursos para aquisição de material, arquivo e expediente.

As candidaturas, acompanhadas do *curriculum vitae* detalhado, devem ser dirigidas ao reitor da Universidade do Minho, Largo do Paço, 4700-320 Braga.

8 de Setembro de 2003. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Serviços de Acção Social

Aviso n.º 9881/2003 (2.ª série). — Nos termos da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, publica-se o subsídio concedido por estes Serviços no 1.º semestre do ano de 2003:

Associação de Estudantes da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa — € 2137,73.

9 de Setembro de 2003. — A Administradora para a Acção Social, *Maria do Céu Amaral*.

Instituto de Higiene e Medicina Tropical

Despacho (extracto) n.º 18 154/2003 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Setembro de 2003 do reitor da Universidade Nova de Lisboa, com produção de efeitos à mesma data e por um período de 20 meses:

Alexandra Chaves Ribeiro Assis Raimundo, equiparada, para efeitos remuneratórios, a assistente administrativa — autorizada a celebração de contrato de trabalho a termo certo. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

5 de Setembro de 2003. — A Secretária Executiva, *Maria José de Freitas*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar

Despacho n.º 18 155/2003 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Setembro de 2003 da presidente do conselho directivo do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foi concedida a equiparação a bolseiro fora do País à Doutora Maria João Gameiro de Mascarenhas Saraiva, professora catedrática, no período compreendido entre 3 e 10 de Setembro de 2003.

8 de Setembro de 2003. — A Técnica Superior de 1.ª Classe, *Maria Fernanda Melo*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 18 156/2003 (2.ª série). — Designo, ao abrigo das competências em mim delegadas pelo reitor, os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de agregação no domínio de Química pela Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, requeridas pela Doutora Bárbara Manuela Silva Gigante Carvalheiro:

Presidente — Reitor da Universidade Técnica de Lisboa.
Vogais:

Doutor António Manuel de Albuquerque Rocha Gonçalves, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutora Ana Maria Félix Trindade Lobo, professora catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor José Abruñheiro da Silva Cavaleiro, professor catedrático da Universidade de Aveiro.

Doutor Hernani Lopes Silva Maia, professor catedrático da Escola de Ciências da Universidade do Minho.

Doutor Bernardo Jerosch Herold, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Jorge Carreira Gonçalves Calado, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor José Dias Lopes da Silva, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Luís Joaquim Alcácer, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Alberto Romão Dias, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutora Sílvia Marília de Brito Costa, professora catedrática do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Armando José Latourrette de Oliveira Pombeiro, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutora Maria de Lurdes Taveira Sadler Simões Gonçalves, professora catedrática do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Joaquim Manuel Sampaio Cabral, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor José Manuel Gaspar Martinho, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor António Luís Vieira de Andrade Maçanita, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

2 de Setembro de 2003. — O Vice-Reitor, *Raul Filipe Xisto Bruno de Sousa*.

Serviços de Acção Social

Despacho (extracto) n.º 18 157/2003 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Agosto de 2003 do reitor da Universidade Técnica de Lisboa:

Maria Emília dos Anjos Cardoso Pires da Cruz, técnica profissional especialista, do quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social da Universidade Técnica de Lisboa — nomeada, mediante concurso, para a categoria de técnico profissional especialista principal, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 21 de Agosto de 2003. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Agosto de 2003. — O Administrador, *José Manuel Correia*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Despacho (extracto) n.º 18 158/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 29 de Julho de 2003:

Licenciado Pedro Emanuel Cordeiro Dias de Santo António — celebrado contrato administrativo de provimento como assistente além do quadro, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Tecnologia deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2003, pelo período de três anos.

10 de Setembro de 2003. — A Administradora, *Otilia Madalena Ramos Neves*.

Despacho (extracto) n.º 18 159/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 23 de Julho de 2003:

Mestre João Luís de Moraes de Oliveira Belo — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto além do quadro, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias, deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com início em 1 de Outubro de 2003 e até 30 de Setembro de 2004.

Bacherel Elsa Maria Balau Lopes Mendes Alves — renovado o contrato administrativo de provimento como encarregada de trabalhos, para a Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias, deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com início em 1 de Outubro de 2003 e até 30 de Setembro de 2004.

10 de Setembro de 2003. — A Administradora, *Otilia Madalena Ramos Neves*.

Despacho (extracto) n.º 18 160/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 8 de Setembro de 2003:

Licenciada Edite Barreiros dos Santos — nomeada para o quadro da Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias, do Instituto Politécnico de Castelo Branco, precedendo concurso para assistente administrativo, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir da data da aceitação da nomeação.

10 de Setembro de 2003. — A Administradora, *Otilia Madalena Ramos Neves*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Aviso n.º 9882/2003 (2.ª série). — Por meu despacho de 22 de Agosto de 2003:

Licenciado Sílvio Manuel Rodrigues Correia dos Santos — autorizada a contratação, em regime de contrato administrativo de provimento, como equiparado a assistente da Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, a tempo parcial (seis horas/semana), de 1 de Outubro de 2003 a 30 de Setembro de 2004.

8 de Setembro de 2003. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha*.

Aviso n.º 9883/2003 (2.ª série). — Por meu despacho de 5 de Setembro de 2003:

Doutor Fernando José Pimentel Lopes, professor-adjunto do Instituto Superior de Engenharia deste Instituto — autorizada a equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 13 e 17 de Setembro de 2003.

9 de Setembro de 2003. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha*.

Despacho n.º 18 161/2003 (2.ª série). — Sob proposta do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, nos termos do artigo 24.º da Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho, são fixados os seguintes prazos para os concursos de acesso ao 2.º ciclo das licenciaturas bietápicas ministradas no Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico de Coimbra para os candidatos que reúnem as condições fixadas no artigo 13.º, n.º 1, alínea b3), da portaria supramencionada:

Apresentação de candidaturas — de 13 a 17 de Outubro de 2003;
Afixação dos editais de colocação — 24 de Outubro de 2003;
Reclamações sobre as decisões — de 27 a 30 de Outubro de 2003;
Decisões sobre as reclamações — 3 de Novembro de 2003;
Matrículas e inscrições — de 4 a 7 de Novembro de 2003.

4 de Setembro de 2003. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Aviso n.º 9884/2003 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Julho de 2003 do Ministro da Ciência e do Ensino Superior:

Maria Lúcia Pires Silva Leitão — autorizada a requisição, para o ano lectivo de 2003-2004, para exercer funções docentes na Escola Superior de Turismo e Telecomunicações de Seia, do Instituto Politécnico da Guarda.

8 de Setembro de 2003. — O Presidente, *Jorge Manuel Monteiro Mendes*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Escola Superior de Enfermagem de Leiria

Despacho (extracto) n.º 18 162/2003 (2.ª série). — Por despacho de 5 de Setembro de 2003 do presidente do Instituto Politécnico de Leiria:

Susana Margarida Rodrigues Custódio, equiparada a assistente do 1.º triénio em regime de tempo parcial (60%) — autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento para exercer funções na Escola Superior de Enfermagem, deste Instituto, como pessoal docente especialmente contratado ao abrigo do Estatuto da Carreira de Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2003 e válido até 31 de Julho de 2004. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Setembro de 2003. — O Presidente do Conselho Directivo, *Elísio Augusto Pinto*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA**Instituto Superior de Engenharia**

Despacho n.º 18 163/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 12 de Maio de 2003:

Mestre João Avelino Carvalho de Aguiar Câmara — autorizada a rescisão do contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, a tempo parcial (40%), a partir de 30 de Setembro de 2003. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Setembro de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Ana Carvalho Viana Baptista*.

Despacho n.º 18 164/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 12 de Maio de 2003:

Mestre João Avelino Carvalho de Aguiar Câmara — autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento para exercer as funções de equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo parcial (40%), pelo período de dois anos, com início em 11 de Maio de 2003. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Setembro de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Ana Carvalho Viana Baptista*.

Rectificação n.º 1748/2003. — Por ter sido enviado e publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 30 de Junho de 2003, a p. 9755, o edital n.º 778/2003, rectifica-se que onde se lê «Presidente — Mestre Luís Manuel Vicente Ferreira Simões, professor-coordenador do Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico de Lisboa» deve ler-se «Presidente — Doutora Maria Ana Carvalho Viana Baptista, professora-coordenadora do Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico de Lisboa».

8 de Setembro de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Ana Carvalho Viana Baptista*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DA SAÚDE DO PORTO**Escola Superior de Enfermagem Cidade do Porto**

Aviso n.º 9885/2003 (2.ª série). — Por despacho de 20 de Novembro de 2002 da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem Cidade do Porto:

Lúcia Maria Monteiro Lima, professora-adjunta da Escola Superior de Enfermagem Cidade do Porto — autorizada a equiparação a bolseiro a tempo inteiro, com a dispensa de actividade lectiva no ano de 2003-2004.

18 de Julho de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Arminda da Silva Mendes Carneiro da Costa*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Despacho n.º 18 165/2003 (2.ª série). — Por despacho de 8 de Setembro de 2003 do presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, por subdelegação:

Licenciado João José Rodrigues Pereira, especialista de informática do grau 1, nível 2, a exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto — autorizada a equiparação a bolseiro fora do País nos dias 8 e 9 de Setembro de 2003.

10 de Setembro de 2003. — O Administrador, *Armando Faria Menezes*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho n.º 18 166/2003 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Setembro de 2003 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Engenheiro Jorge Belarmino Ferreira de Oliveira, assistente do 2.º triénio no Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior Agrá-

ria — autorizado o pedido de deslocação ao estrangeiro no período de 14 a 27 de Setembro de 2003.

8 de Setembro de 2003. — O Administrador, *Mário Luís Guerra Sequeira e Cunha*.

Despacho n.º 18 167/2003 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Setembro de 2003 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Engenheiro Daniel Augusto Estácio Marques Mendes Gaspar, assistente do 2.º triénio no Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Tecnologia — autorizado o pedido de deslocação ao estrangeiro no período de 8 a 12 de Setembro de 2003.

8 de Setembro de 2003. — O Administrador, *Mário Luís Guerra Sequeira e Cunha*.

Despacho n.º 18 168/2003 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Setembro de 2003 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Dr. Luís Fernandes Rodrigues, professor-adjunto no Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Tecnologia — autorizado o pedido de deslocação ao estrangeiro no período de 21 a 23 de Setembro de 2003.

8 de Setembro de 2003. — O Administrador, *Mário Luís Guerra Sequeira e Cunha*.

Despacho n.º 18 169/2003 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Setembro de 2003 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Prof.ª Doutora Maria de Lurdes da Costa e Sousa, professora-coordenadora no Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Tecnologia — autorizado o pedido de deslocação ao estrangeiro no período de 7 a 13 de Setembro de 2003.

8 de Setembro de 2003. — O Administrador, *Mário Luís Guerra Sequeira e Cunha*.

CENTRO HOSPITALAR DA COVA DA BEIRA, S. A.

Despacho n.º 18 170/2003 (2.ª série). — Por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar da Cova da Beira, S. A., de 4 de Setembro de 2003:

Luís António Rebelo Madeira, enfermeiro especialista de saúde infantil e pediátrica no Hospital de Sousa Martins — autorizada a renovação de acumulação de funções, por um período de um ano, neste Centro Hospitalar, até dezoito horas semanais, ao abrigo do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com efeitos a 11 de Setembro de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Setembro de 2003. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Ormindá Sucena*.

CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO TEJO, S. A.

Despacho n.º 18 171/2003 (2.ª série). — Por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar do Médio Tejo, S. A., de 14 de Agosto de 2003:

Ana Mafalda Marques Casaleiro e Cláudia Maria Batista Domingos — nomeadas, pelo período probatório de um ano, assistentes administrativas do Centro Hospitalar do Médio Tejo, S. A., quadro de pessoal do Hospital Rainha Santa Isabel, de Torres Novas. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Setembro de 2003. — O Presidente do Conselho de Administração, *Joaquim Nabais Esperancinha*.

HOSPITAL DE EGAS MONIZ, S. A.

Aviso n.º 9886/2003 (2.ª série). — Por despacho do conselho de administração de 31 de Julho de 2003:

Beatriz Silvestre Pinheiro, auxiliar de acção médica principal do quadro de pessoal deste Hospital — reclassificada como assistente administrativa do mesmo quadro de pessoal, nos termos do Decre-

to-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Setembro de 2003. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Silveira Ribeiro*.

HOSPITAL GARCIA DE ORTA, S. A.

Deliberação n.º 1447/2003. — Por deliberação de 27 de Agosto de 2003 do conselho de administração deste Hospital:

Carolina Cristina Monge Pérez, assistente de pneumologia do quadro do Hospital José Joaquim Fernandes, S. A., de Beja — nomeada definitivamente, precedendo concurso interno geral de ingresso, na categoria de assistente de pneumologia, da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal do Hospital Garcia de Orta, S. A., aprovado pela Portaria n.º 754/94, de 17 de Agosto, alterada pelas Portarias n.ºs 674/95, de 28 de Junho, 988/2000, de 14 de Outubro, e 1374/2002, de 22 de Outubro, em regime de trabalho de dedicação exclusiva (quarenta e duas horas semanais), ficando exonerada do lugar anterior a partir da data de aceitação do novo lugar.

8 de Setembro de 2003. — Pelo Conselho de Administração, *Paulo Martins*.

Deliberação n.º 1448/2003. — Por deliberação de 27 de Agosto de 2003 do conselho de administração deste Hospital:

Maria Isabel Cruchinho Pina da Silva Brito, assistente graduada de psiquiatria da infância e da adolescência do quadro do Hospital de D. Estefânia — nomeada definitivamente, precedendo concurso interno geral de acesso, na categoria de chefe de serviço de psiquiatria da infância e da adolescência, da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal do Hospital Garcia de Orta, S. A., aprovado pela Portaria n.º 754/94, de 17 de Agosto, alterado pelas Portarias n.ºs 674/95, de 28 de Junho, 988/2000, de 14 de Outubro, e 1374/2002, de 22 de Outubro, em regime de trabalho de tempo completo (trinta e cinco horas semanais), ficando exonerada do lugar anterior a partir da data de aceitação do novo lugar.

8 de Setembro de 2003. — Pelo Conselho de Administração, *Paulo Martins*.

Deliberação n.º 1449/2003. — Por deliberação de 27 de Agosto de 2003 do conselho de administração deste Hospital:

Ana Maria Salgado Gonçalves Marcolino — nomeada definitivamente, precedendo concurso interno geral de ingresso, na categoria de assistente de cirurgia vascular, da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal do Hospital Garcia de Orta, S. A., aprovado pela Portaria n.º 754/94, de 17 de Agosto, alterado pelas Portarias n.ºs 674/95, de 28 de Junho, 988/2000, de 14 de Outubro, e 1374/2002, de 22 de Outubro, em regime de trabalho de tempo completo (trinta e cinco horas semanais).

8 de Setembro de 2003. — Pelo Conselho de Administração, *Paulo Martins*.

Deliberação n.º 1450/2003. — Por deliberação de 26 de Agosto de 2003 do conselho de administração deste Hospital:

Maria Inês Carvalho da Silva Dias, chefe de serviço de psiquiatria do quadro do Hospital de Miguel Bombarda — nomeada definitivamente, precedendo concurso interno geral de acesso, na categoria de chefe de serviço de psiquiatria, da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal do Hospital Garcia de Orta, S. A., aprovado pela Portaria n.º 754/94, de 17 de Agosto, alterado pelas Portarias n.ºs 674/95, de 28 de Junho, 988/2000, de 14 de Outubro, e 1374/2002, de 22 de Outubro, em regime de trabalho de tempo completo (trinta e cinco horas semanais), ficando exonerada do lugar anterior a partir da data de aceitação do novo lugar.

8 de Setembro de 2003. — Pelo Conselho de Administração, *Paulo Martins*.

HOSPITAL JOSÉ JOAQUIM FERNANDES, S. A.

Aviso n.º 9887/2003 (2.ª série). — Para os devidos efeitos se publica que, ao abrigo da alínea *b*) do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, é abatida à lista de classificação final do concurso interno geral de ingresso para enfermeiro, nível 1, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 257, de 7 de Novembro

de 2002, a candidata Sandra Jesus Ramalho Rocha Vitória, ficando assim anulada a sua nomeação.

9 de Setembro de 2003. — O Presidente do Conselho de Administração, *Manuel da Cunha Rêgo*.

Aviso n.º 9888/2003 (2.ª série). — Para os devidos efeitos se publica que, ao abrigo da alínea *b*) do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, é abatida à lista de classificação final do concurso interno de acesso misto para assistente administrativo especialista, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 205, de 5 de Setembro de 2002, a candidata Maria Francisca Efigénio Palma Cruz, ficando assim anulada a sua nomeação.

9 de Setembro de 2003. — O Presidente do Conselho de Administração, *Manuel da Cunha Rêgo*.

Aviso n.º 9889/2003 (2.ª série). — Para os devidos efeitos se publica que, ao abrigo da alínea *b*) do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, é abatido à lista de classificação final do concurso interno de acesso limitado para auxiliar de acção médica principal, aberto pela *Nota de Serviço*, n.º 2, de 27 de Janeiro de 2003, o candidato José Luís David Carocinho, ficando assim anulada a sua nomeação.

9 de Setembro de 2003. — O Presidente do Conselho de Administração, *Manuel da Cunha Rêgo*.

Aviso n.º 9890/2003 (2.ª série). — Para os devidos efeitos se publica que, ao abrigo da alínea *b*) do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, é abatido à lista de classificação final do concurso interno geral institucional para assistente de psiquiatria, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 278, de 2 de Dezembro de 2002, o candidato Jorge Alberto Cabral Falcão Barbosa, ficando assim anulada a sua nomeação.

9 de Setembro de 2003. — O Presidente do Conselho de Administração, *Manuel da Cunha Rêgo*.

Aviso n.º 9891/2003 (2.ª série). — Para os devidos efeitos se publica que o concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de chefe de repartição, área de aprovisionamento, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 61, de 13 de Março de 2003, foi anulado por motivo de impossibilidade legal.

9 de Setembro de 2003. — O Presidente do Conselho de Administração, *Manuel da Cunha Rêgo*.

SERVIÇO REGIONAL DE SAÚDE, E. P. E.

Aviso n.º 9892/2003 (2.ª série). — Nos termos do n.º 66 da secção VII da Portaria n.º 177/97, de 11 de Março, faz-se pública a lista de classificação final dos candidatos ao concurso de provimento para três chefes de serviço de pediatria, da carreira médica hospitalar, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 34, de 10 de Fevereiro de 2003, depois de homologada por despacho do conselho de administração do Serviço Regional de Saúde, E. P. E., de 1 de Setembro de 2003:

Candidatos aprovados:

	Valores
1.º Dr.ª Ana Maria Vieira Câmara Carvalho Marques	18,58
2.º Dr.ª Maria Sidónia Rodrigues Nunes	17,39
3.º Dr. António Figueira Mendes	(a) 17,15
4.º Dr.ª Maria Filomena Freitas Castro Teixeira	(b) 17,15
5.º Dr. Raul Duarte Silva	17,15

Candidatos não aprovados:

(*Não houve.*)

(a) Melhor classificação, nos termos da alínea *a*) do n.º 59 da secção VI da Portaria n.º 177/97, de 11 de Março.

(b) N.º 62.2 da secção VII da Portaria n.º 177/97, de 11 de Março.

De acordo com o n.º 67 do regulamento aprovado pela Portaria n.º 177/97, de 11 de Março, os candidatos dispõem de 10 dias úteis para recorrer.

4 de Setembro de 2003. — O Presidente do Conselho de Administração, *Filomeno Paulo Gomes*.

AVISO

1 — Os preços dos contratos de assinaturas do *Diário da República* em suporte de papel variam de acordo com a data da subscrição e 31 de Dezembro, pelo que deverá contactar as livrarias da INCM ou a Secção de Assinaturas (v. n.º 5). A INCM não se obriga a fornecer os números anteriormente publicados.

2 — Não serão aceites pedidos de anulação de contratos de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.

3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número de contrato de assinatura que lhe está atribuído e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.

4 — A efectivação dos pedidos de contratos de assinaturas, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas livrarias.

5 — Toda a correspondência sobre contratos de assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa (fax: 213945750; e-mail: assinaturas.dr@incm.pt).

Preços para 2003

(Em euros)

BUSCAS/MENSAGENS (IVA 19%) ¹	
E-mail 50	15
E-mail 250	45
E-mail 500	75
E-mail 1000	140
E-mail+50	25
E-mail+250	90
E-mail+500	145
E-mail+1000	260

ACTOS SOCIETÁRIOS (IVA 19%)	
100 acessos	22
250 acessos	50
500 acessos	90
Número de acessos ilimitados até 31-12 ...	550

CD-ROM 1.ª série (IVA 19%)		
	Assinante papel ²	Não assinante papel
Assinatura CD mensal	176	223
CD histórico (1970-2001)	615	715
CD histórico (1970-1979)	230	255
CD histórico (1980-1989)	230	255
CD histórico (1990-1999)	230	255
CD histórico avulso	68,50	68,50

INTERNET (IVA 19%)	
1.ª, 2.ª e 3.ª séries (concursos públicos)	Preços por série
100 acessos	120
200 acessos	215
300 acessos	290

¹ Ver condições em <http://www.incem.pt/servlets/buscas>.

² Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

€ 1,60



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dr.incem.pt>
Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LIVRARIAS

- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Avenida de Roma, 1 — 1000-260 Lisboa
Telef. 21 840 10 24/5 Fax 21 840 09 61
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
Telef. 21 324 04 07/8 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29
- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro
Forca Vouga
Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64

Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa